

CTC – Centro de Tecnologia Canaveira S.A.

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ 92.781.335-02 6.981.381/0001-13 | NIRE 35.300.391.144

Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária - 21/10/2020

A presente Proposta da Administração (“Proposta”) foi elaborada pela Administração do CTC – Centro de Tecnologia Canaveira S.A. (“Companhia” ou “CTC”) com vistas a reunir informações e documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia e relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia”) a ser realizada **de forma exclusivamente digital**, às **9:00** horas do dia **21 de outubro de 2020**. A Administração da Companhia informa que os documentos referidos nesta Proposta, conforme previsto na Lei 6.404/76 e Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no website de RI da Companhia (<http://ri.ctc.com.br/pt>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

A Administração recomenda a aprovação de todas as matérias constantes desta Proposta, que foram aprovadas/recomendadas pelo Conselho de Administração do CTC em reuniões realizadas em 21 de setembro de 2020 e 13 de outubro de 2020.

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
DATA, LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZOS	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8
ANEXO A – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO – ITENS 13.1 A 13.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA CONFORME ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.....	10
ANEXO B –ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES ..ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
ANEXO C – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONFORME INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES	37

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas do CTC,

Temos o prazer de convidar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 21 de outubro de 2020. Além de apresentar a proposta da Administração, este documento tem o objetivo de consolidar esclarecimentos sobre procedimentos e orientações de voto aos Senhores acionistas a respeito das deliberações constantes da ordem do dia da Assembleia que será realizada na sede social da Companhia, em 21 de outubro de 2020.

Para seu exame, apresentamos como anexos desta Proposta os documentos referentes a cada matéria constante da ordem do dia. Sugiro que leiam esses documentos com atenção, pois as informações ali constantes são importantes para que possam melhor avaliar e, assim, decidir como votar com relação a cada item da pauta. Este material foi elaborado em consonância com a Lei 6.404/76, conforme alterada, e as regras da CVM, notadamente em relação à disponibilidade das informações previstas pela Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações.

Na Assembleia, contaremos com a presença de membros do Conselho de Administração, da Diretoria da Companhia e de representantes da empresa de auditoria independente, os quais poderão prestar quaisquer informações relativas aos assuntos submetidos à deliberação dos Senhores acionistas.

Por conta da pandemia do novo coronavírus, a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, com participação remota dos acionistas. As informações para acesso remoto, ou a votação antecipada – por meio do voto à distância –, estão detalhadas nesta proposta.

Sua participação é muito importante para o CTC. A área de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer qualquer dúvida em relação ao material aqui apresentado e às matérias objeto da Assembleia.

Contamos com sua presença!

Obrigado por sua atenção,

Pedro Isamu Mizutani
Presidente do Conselho de Administração

Piracicaba, 06 de outubro de 2020.

DATA, LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Data: 21 de Outubro de 2020

Horário: 9:00 horas

Local: por meio digital, em conferência virtual, com acesso o *link* indicado no tópico “Participação remota”.

Para a instalação da Assembleia Geral, é necessária a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de ações representativas do capital social da Companhia. No caso de tal quórum não ser atingido, a Assembleia não será instalada e será informada nova data para sua realização. Em segunda convocação, a Assembleia poderá ser realizada com qualquer número de acionistas presentes.

Os acionistas poderão participar e votar pessoalmente da conferência virtual ou se fazendo representar por procurador. Podem, também, optar pelo envio antecipado do voto à distância.

Neste ano, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma exclusivamente digital conforme disposto da Instrução CVM 481/09 e suas alterações. Todos os acionistas, ou seus respectivos procuradores, que participarem da Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente digital, serão considerados presentes e assinantes da ata e poderão exercer os seus respectivos direitos de voto.

Pedimos a gentileza que, até as **9h00 (horário de Brasília) do dia 21 de Outubro de 2020**, os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral Extraordinária enviem e-mail para assembleia@ctc.com.br, solicitando acesso ao sistema eletrônico que será utilizado para a realização da AGE, anexando a documentação necessária, conforme detalhada a seguir.

Participação remota - acionista

(i) Documento de identidade

Serão aceitos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
- Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
- Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
- Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e
- carteira nacional de habilitação com foto.

(ii) Comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

- Os documentos deverão ser requeridos aos órgãos competentes com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data de entrega pretendida, que deverá estar especificada no requerimento.

(iii) Dispensa da apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais quando seu nome constar da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária.

A Companhia ressalta, ainda, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Participação remota - representação por procuração

Conforme disposto no Parágrafo único, Artigo 9º do Estatuto Social, os procuradores e representantes de acionistas devem apresentar os respectivos instrumentos de mandato e de representação outorgado nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não tiver procuração assinada em seu próprio nome, deverá apresentar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

Em até **3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia, ou seja, até 16/10/2020**, os documentos devem ser enviados por meio eletrônico. O envio eletrônico de cópia dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos devem ser enviados para assembleia@ctc.com.br

Acesso à Assembleia Geral Extraordinária digital

Após a verificação da documentação, a Companhia enviará, até o dia 22 de julho de 2020, a confirmação do recebimento dos documentos e orientações para participação remota. Em caso de não recebimento das instruções até o prazo limite, recomendamos ao acionista solicitar suporte por meio do telefone (19) 3429-8199.

O acionista que não tiver apresentado previamente os documentos acima designados e queira participar da AGE, solicitamos que a conexão ao sistema de conferência digital seja realizada com antecedência de modo que haja tempo hábil para a devida conferência dos mesmos.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom.

Nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail à Diretoria de Relações com Investidores e Gerência Jurídica da Companhia (assembleia@ctc.com.br) até 3 (três) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 16 de outubro de 2020) para (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Zoom) indicados no Edital de Convocação, em formato PDF, e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Zoom estará restrito a acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima (“Acionistas Credenciados”).

Recebida a solicitação e verificados os documentos de identificação e representação apresentados pelos Acionistas Credenciados, a Companhia enviará convites individuais para admissão e participação na Assembleia aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por acionista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Acionistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). As credenciais de acesso recebidas pelos Acionistas Credenciados ou seus procuradores e representantes serão pessoais e intransferíveis.

Ao acessar a conferência digital da Assembleia, o acionista deverá se apresentar com áudio e vídeo abertos e, quando solicitado, apresentar seu documento de identidade pelo sistema, de modo que possa ser identificado e admitido na AGE.

Participação por meio de voto à distância

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da ICVM nº 481/2009, conforme alterada, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em Assembleias Gerais por meio de voto à distância, usando o “Boletim de Voto à Distância”, disponível no website de RI da Companhia (<http://ri.ctc.com.br/pt>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

O envio do Boletim de voto pode ser enviado por uma das seguintes opções:

- Diretamente à Companhia

O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá imprimir o documento, preencher, rubricar, assinar e enviar por correio para o seguinte endereço: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira, Área de Relações com Investidores, Fazenda Santo Antônio, S/N, Bairro Santo Antônio Piracicaba - SP, ou para o e-mail ri@ctc.com.br aos cuidados da Área de Relações com Investidores.

O boletim de voto à distância deverá ser recebido em até 7 (sete) dias antes da Assembleia, conforme estabelecido na Instrução CVM nº 481/09 e suas alterações. Os boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

A Companhia, por sua vez, comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto à distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notorização ou consularização. Acionistas domiciliados no exterior deverão apresentar documentos originais acompanhados de tradução juramentada.

- Por meio do Agente de Custódia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto a seu respectivo agente, observadas as regras por ele determinadas que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o seu agente de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por ele exigidos. Segundo a Instrução CVM nº 481/09 e suas alterações, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seu agente de custódia.

- Por meio do Banco Escriurador da Companhia

Aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú Unibanco S.A., banco escriturador da Companhia, o voto à distância poderá ser feito conforme orientações e

procedimentos descritos no site “Assembleia Digital” desta instituição financeira, que pode ser acessado [clikando aqui](#).

Caso caso o link acima não abra, copie e cole no seu navegador o seguinte endereço eletrônico: <https://www.itau.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Informações sobre as matérias objeto de deliberação da AGE de 21 de outubro 2020:

- (i) a migração de segmento de listagem da Companhia, do segmento especial denominado Bovespa Mais, para o segmento especial de negociação denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), ambos perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Migração de Segmento de Listagem”), e a consequente submissão à B3 do pedido de Migração de Segmento de Listagem, nos termos do Manual do Emissor e do Regulamento do Novo Mercado da B3;
- (ii) a consignação da renúncia e a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a apresentação do competente pedido de registro de distribuição pública perante a CVM;
- (iv) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta;
- (v) a ratificação (i) do atual Plano de Incentivo de Longo Prazo originalmente aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 14 de janeiro de 2016, cuja proposta de alteração foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 14 de agosto de 2020; e (ii) do impacto na remuneração global dos administradores em decorrência das referidas alterações, aprovando o limite complementar necessário;
 - a. Ratificação:
 - i. Do atual Plano de Incentivo de Longo Prazo originalmente aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária em 14 de janeiro de 2016, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de agosto de 2015, cuja proposta de alteração e rratificação foi recomendada pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 14 de agosto de 2020 e em 13 de outubro de 2020, como segue:
 - 1. Em razão da antecipação do IPO, para a Safra 2020/21, permitir a outorga antecipada das ações previstas para a 5ª concessão do plano, e que esta última outorga se dê no momento do IPO, de acordo com o *valuation* a ser obtido.
 - 2. As opções de compra de ações de emissão da Companhia serão outorgadas contendo um preço de exercício (*strike price*) fixo por ação de R\$ 1,00 (um real), devendo ser multiplicado pela quantidade de opções outorgada a cada beneficiário, e não um valor de R\$ 2.200,00 como dava a entender a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 2016, de modo que, ao exercer as opções mediante o pagamento de R\$ 1,00 (um real), o Conselho de Administração poderá emitir, dentro do capital autorizado, as ações resultantes do exercício das opções aos respectivos beneficiários.
 - 3. A nova proposta, conforme acima, não implica em alteração na diluição máxima inicialmente aprovada, de 0,42% das 801.870 ações.

4. A nova proposta prevê um aumento de R R\$36.003.315,00 (trinta e seis milhões, três mil, trezentos e quinze reais) no limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia, para a Safra 2020/21, totalizando R\$ 46.220.086,08, (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte mil, oitenta e seis reais e oito centavos).

- (vi)** a criação e aprovação dos novos Planos de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e aprovação da remuneração complementar dos administradores no exercício fiscal atual;
 - a. Principais características do Plano Proposto:
 - i. O objetivo dos Planos de Opção de Compra de Ações e Matching Shares da Companhia é conceder aos administradores e empregados da Companhia, a oportunidade de se tornarem acionistas. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia a atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.
 - ii. O objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos administradores e empregados para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, as concessões de Opções de Compra de Ações e Matching Shares da Companhia são formatadas de maneira que os Beneficiários possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia.
- (vii)** a alteração do endereço da sede social da Companhia, sujeita a confirmação da consulta de viabilidade a ser elaborada pela Companhia;
- (viii)** a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações mencionadas acima e atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3; e
- (ix)** a autorização aos diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima;

ANEXO A – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO – ITENS 13.1 A 13.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA CONFORME ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Nossa Política de Remuneração do Conselho de Administração e Comitês, aprovada em 11 de agosto de 2017 pelo Conselho de Administração da Companhia, busca proporcionar condições de atrair, reter e motivar os executivos responsáveis pela implementação das estratégias de negócios da Companhia, bem como manter níveis de remuneração competitivos em relação aos praticados pelo mercado em que atuamos.

b. Composição da remuneração

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

Conselho de Administração: remuneração pelos serviços prestados, de acordo com regras e condições de mercado, para membros efetivos independentes (sem qualquer vínculo com a companhia) e indicados (representantes do acionista e/ou com vínculo com acionistas ou que ocupam posição de diretores estatutários destes). A remuneração total é composta da seguinte forma: (i) básica, composta de pagamentos mensais para membros independentes ou por participação em reunião, para membros indicados, como compensação pelos serviços prestados; e (ii) auxílios, como reembolso de despesas de viagem, hospedagem, refeições, estacionamento e outros, necessárias para deslocamento e atendimento dos compromissos da posição. Ressalta-se que os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária: a remuneração total é composta de:

- **Salário base:** composto de treze pagamentos mensais ao ano, tendo por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado;
- **Pacote de benefícios:** compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes, composto de seguro Saúde, reembolso odontológico, checkup anual de saúde, auxílio medicamento, seguro de vida em grupo, previdência privada, carro e refeições subsidiadas no local de trabalho.
- **Remuneração variável anual:** constituída e paga por meio de Programa de Participação nos Resultados (PPR), nos termos da Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000. Nosso Programa de Participação nos Resultados (PPR) define potencial de ganho baseado em múltiplos de salário nominal, atribuídos em função de indicadores de resultados globais da Companhia, nível de

cargo e avaliação de desempenho individual, tendo por objetivo recompensar administradores e empregados pelos resultados alcançados em curto prazo; e

• **Incentivo de longo prazo:** em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de outubro de 2020 a companhia irá propor aos acionistas o oferecimento aos seus Executivos e Empregados um programa baseado em Opções de Compra de Ações da Companhia, que tem como objetivo reforçar a retenção dos executivos chave e alinhar seus interesses com os dos acionistas, na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo. Para mais informações sobre o referido plano, vide item 13.4 deste Formulário de Referência.

Comitê Científico: os membros do comitê Científico fazem jus a uma remuneração fixa por participação em reuniões, bem como auxílios, referentes ao reembolso de despesas de viagem, hospedagem, refeições, estacionamento e outros, necessárias para deslocamento e atendimento dos compromissos da posição. Ressalta-se que os membros do Comitê Científico não fazem jus à remuneração variável.

Comitê de Pessoas: os membros do comitê de Pessoas não fazem jus a remuneração fixa ou variável por participações de reuniões.

Comitê de Partes Relacionadas: os membros do comitê de Partes Relacionadas não fazem jus a remuneração fixa ou variável por participações de reuniões.

Conselho Fiscal: a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado. A política de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando instalado, será estabelecida em conformidade com a legislação aplicável.

(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo apresentam, em relação aos 3 últimos exercícios sociais, a proporção de cada elemento na remuneração total:

Exercício social encerrado em 31 de março de 2020

2018/2019 (1)	Salário e Pró Labore	Participação em Comitês	Benefícios (2)	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de longo prazo (Plano de Opções)	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria estatutária e não estatutária	61,81%	0%	5,73%	32,46%	0%	100,00%
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	100,00%

(1) Nosso calendário fiscal se inicia em abril com encerramento em março. Os valores apresentados na tabela acima representam o último exercício social com início em 01/04/2019 e encerramento em 31/03/2020.

(2) Benefícios aqui incluídos, quando de direito: estão inclusos na proporção acima os custos com os benefícios descritos no item 13.b.(i).

Nota: Os referidos percentuais poderão variar a cada ano, tendo em vista especialmente a composição baseada em elementos variáveis.

Exercício social encerrado em 31 de março de 2019

2018/2019 (1)	Salário e Pró Labore	Participação em Comitês	Benefícios (2)	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de longo prazo (Plano de Opções)	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria estatutária e não estatutária	66,11%	0%	3,99%	29,90%	0%	100,00%
Comitês	0%	100%	0%	0%	0%	100,00%

(1) Nosso calendário fiscal se inicia em abril com encerramento em março. Os valores apresentados na tabela acima representam o último exercício social com início em 01/04/2018 e encerramento em 31/03/2019.

(2) Benefícios aqui incluídos, quando de direito: estão inclusos na proporção acima os custos com os benefícios descritos no item 13.b.(i).

Nota: Os referidos percentuais poderão variar a cada ano, tendo em vista especialmente a composição baseada em elementos variáveis.

Exercício social encerrado em 31 de março de 2018

2017/2018 (1)	Salário e Pró Labore	Participação em Comitês	Benefícios (2)	Remuneração Variável de Curto Prazo (PLR)	Remuneração Variável de longo prazo (Plano de Opções)	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria estatutária e não estatutária	62,59%	0,00%	3,86%	33,55%	0,00%	100,00%
Comitês	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

(1) Nosso calendário fiscal se inicia em abril com encerramento em março. Os valores apresentados na tabela acima representam o último exercício social com início em 01/04/2017 e encerramento em 31/03/2018.

(2) Benefícios aqui incluídos, quando de direito: estão inclusos na proporção acima os custos com os benefícios descritos no item 13.b.(i).

Nota: Os referidos percentuais poderão variar a cada ano, tendo em vista especialmente a composição baseada em elementos variáveis.

(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é reavaliada periodicamente pela área de Remuneração da Companhia, submetida à aprovação do Conselho de Administração e, por proposta deste, da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, conforme disposto na Lei das S.A. No caso da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, a remuneração fixa mensal é corrigida em função de acordo coletivo com o Sindicato de categoria Preponderante e, eventualmente, pode ocorrer aumento dentro da política salarial definida pela Companhia por mérito individual. No que tange à política de remuneração variável de curto prazo

(PPR), as regras e definições são propostas pela área de Remuneração da Companhia, no âmbito de suas competências, e aprovadas pelo Conselho de Administração.

De maneira geral, realizamos periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, fixa e variável de curto, médio e longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo ramo de atividades e de porte semelhante ao da Companhia. A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia, para eventuais ajustes dos montantes gerais pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa.

No que se refere aos benefícios, realizamos uma constante avaliação das práticas de mercado e, eventualmente, efetuamos ajustes para alinhar a competitividade.

(iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Nossa estratégia de remuneração visa compor elementos de curto, médio e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manutenção de uma remuneração competitiva frente ao mercado, atratividade para reter nossos executivos e remunerar os profissionais conforme as responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos e conforme o seu desempenho. A nossa estratégia de remuneração posiciona na mediana do mercado selecionado o *cash compensation* (salário base e bonificação anual) e benefícios dos executivos, podendo chegar ao 3º quartil com o Programa de Incentivo de Longo Prazo.

(v) membros não remunerados pelo emissor

O quadro de conselheiros da Companhia é composto por 11 Conselheiros sendo que:

- 2 membros remunerados mensalmente pela participação no Conselho de Administração (Conselheiros independentes);
- 5 membros remunerados por participação em Comitês (Participação em reuniões); e
- 4 membros que renunciaram sua remuneração.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

No que se refere à remuneração variável de curto prazo (PPR), os indicadores de desempenho que são levados em consideração para determinação da remuneração são: (i) os indicadores de resultados de metas organizacionais da Companhia, determinadas pelo Conselho de Administração, e (ii) os indicadores de resultados de metas da Diretoria; e (iii) as avaliações de desempenho individuais dos executivos. Tais indicadores são levados em conta na determinação do valor global de PPR a ser distribuído.

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2020, conforme os resultados apurados, foram atingidas as seis metas organizacionais em variados percentuais, com distribuição de 123% dos *targets* de múltiplo salarial previstos. Para os exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019 e 2018, baseado no atingimento das metas organizacionais, a Companhia distribuiu o equivalente a 135% e 124%, respectivamente, dos *targets* de múltiplo salarial do programa de PPR.

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, não são levados em conta indicadores de desempenho para sua determinação. Tais elementos de remuneração, quando relacionados aos administradores da Companhia, estão atrelados ao nível de responsabilidade da função exercida, e

no caso específico da remuneração fixa adicionalmente também é considerada a qualificação do profissional para o exercício da função.

No caso dos Programas de Opção de Compra de Ações, vale notar que o potencial de ganho dos respectivos beneficiários está sujeito, de forma significativa, à valorização das ações de emissão da Companhia no mercado. O Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020. Para mais informações sobre o referido plano, vide item 13.4 deste Formulário de Referência.

d. Estrutura da remuneração para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

De acordo com nossa política de remuneração variável de curto prazo, os valores de PPR são afetados pelo alcance das metas globais da Companhia, ou seja, o tamanho do *pool* é determinado com base no resultado da Companhia no que se refere ao alcance das metas globais estabelecidas para o exercício respectivo.

Adicionalmente, nossa política prevê níveis diferenciados de remuneração em função do desempenho individual de cada um dos Diretores Estatutários, Diretores Não Estatutários e funcionários, considerando os respectivos cargos, funções, responsabilidades e resultado das áreas de atuação. Os diferentes níveis são medidos através da metodologia GGS (*Global Grading System*) da Willis Towers Watson.

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A Companhia visa manter sua remuneração com competitividade frente ao mercado, a fim de atrair, reter e motivar seus talentos a atingir seus objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo. Dado o modelo de negócios da Companhia, cujo objetivo já está naturalmente atrelado a ciclos mais longos e sustentáveis, a retenção de profissionais é crucial e, nesse sentido, nossa estratégia de remuneração deve refletir mecanismos que estimulem a permanência dos profissionais no médio e longo prazo.

De acordo com essa estratégia de remuneração, há um equilíbrio entre a remuneração fixa representada pelo salário-base e a remuneração de curto prazo (PPR) e longo prazo (ILP). Dessa forma, o funcionário tem um incentivo para atingir e superar as metas anuais, que estão vinculadas ao programa de PPR, assim como para buscar a implementação de ações de médio e longo prazos que gerem valor agregado para a Companhia que estão vinculadas ao nosso programa de ILP. O Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020. Para mais informações sobre o referido plano, vide item 13.4 deste Formulário de Referência.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de qualquer evento societário envolvendo a Companhia, tais como alienação do controle societário, e/ou efetivação de parcerias estratégicas.

A Companhia conta com um Plano de Remuneração baseado em ações (Bônus de IPO), pelo qual são elegíveis a receber ações ordinárias determinados membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária e executivos em nível gerencial - Primeiro Programa de Outorga de Ações -, que determina que as ações serão entregues aos Beneficiários somente na ocorrência de um Evento de Liquidez. Todos os detalhes sobre o Plano estão apresentados no item 13.16. deste Formulário de Referência.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O poder de decisão sobre a proposta de remuneração dos Administradores a ser apresentada para aprovação da assembleia de acionistas é do Conselho de Administração da Companhia.

A proposta de remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é elaborada por profissionais da Companhia (Remuneração, área de Recursos Humanos) com base na Política de Remuneração do Conselho de Administração e Comitês do CTC, conforme detalhado nos subitens anteriores deste item 13.1. Após avaliação e consenso do Conselho de Administração, a proposta, indicando os valores máximos a serem destinados para o pagamento de remuneração dos Administradores no decorrer do novo exercício social, é submetida à aprovação da assembleia geral de acionistas.

Na data deste Formulário de Referência, nossa Companhia não contava com órgãos ou comitês de assessoria ao Conselho de Administração que participassem no processo decisório para definição da remuneração individual dos conselheiros e/ou dos diretores.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Na definição das remunerações individuais de nossos administradores temos por base o nível de responsabilidade da função exercida e a qualificação profissional do executivo, sempre seguindo os parâmetros definidos em nossa Política de Remuneração. Como base de referência, realizamos periodicamente comparação de remuneração com empresas do mesmo segmento e de porte semelhante, de modo a garantir que tais remunerações sejam compatíveis com as melhores práticas do mercado.

Para os Diretores, é também avaliada a contribuição individual que o executivo presta para a nossa Companhia, adotando para definição do nível de remuneração a metodologia GGS (*Global Grading System*) da Willis Towers Watson .

No que se refere aos benefícios, realizamos constante avaliação das práticas de mercado e, eventualmente, efetuamos ajustes para alinhar a competitividade.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A reavaliação e eventual adequação da política de remuneração, assim como dos valores e benefícios estabelecidos para os Administradores, é realizada anualmente pelos conselheiros em reunião do Conselho de Administração.

13.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Prevista para o Exercício Social corrente (Safrá 20/21) – R\$

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	3	0	14
Número de membros remunerados	9	3	0	12
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	600.000,00	3.405.158,55	0	4.005.158,55
Benefícios diretos e indiretos)	0	368.804,39	0	368.804,39
Remuneração por participação em comitês	1.125.000,00	0	0	1.125.000,00
Outros	345.000,00	1.247.990,61	0	1.592.990,61
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	3.124.817,53	0	3.124.817,53
Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (iii)	0	0	0	0
Benefício Pós emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Total da Remuneração	2.070.000,00	8.146.771,08	0	10.216.771,08

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2020 (Safrá 19/20) – R\$

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	6,75	3,33	0	10,08
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	600.000,00	3.571.235,64	0	4.171.235,64
Benefícios diretos e indiretos (ii)	0	353.653,02	0	353.653,02
Remuneração por participação em comitês	450.000,00	0	0	450.000,00

Outros (iii)	210.000,00	1.225.562,85	0	1.435.562,85
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	2.559.413,79	0	2.559.413,79
Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (iii)	0	0	0	0
Benefício Pós emprego		0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Total da Remuneração	1.260.000,00	7.709865,30	0	8.969.865,30

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2019 (Safrá 18/19) – R\$

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	5,75	3,08	0	8,83
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	600.000,00	3.161.702,62	0	3.761.702,62
Benefícios diretos e indiretos (ii)	0	291.703,74	0	291.703,74
Remuneração por participação em comitês	575.000,00	0	0	575.000,00
Outros (iii)	235.000,00	1.097.348,95	0	1.332.348,95
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	2.271.215,18	0	2.271.215,18
Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (iii)	0	0	0	0
Benefício Pós emprego		0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Total da Remuneração	1.410.000,00	6.821.970,49	0	8.231.970,49

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2018 (Safrá 17/18)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	3,66	3	0	6,66
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	600.000,00	2.949.723,12	0	3.549.723,12
Benefícios diretos e indiretos (ii)	0	266.964,31	0	266.964,31
Remuneração por participação em comitês	200.000,00	0	0	200.000,00
Outros (iii)	160.000,00	1.057.718,49	0	1.217.718,49
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus	0	0	0	0

Participação nos resultados	0	2.201.434,25	0	2.201.434,25
Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (iii)	0	0	0	0
Benefício Pós emprego		0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Total da Remuneração	960.000,00	6.475.840,17	0	7.435.840,17

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Nossa política de remuneração variável para os membros da Diretoria baseia-se no conceito de múltiplos salariais, que variam de acordo com o nível de senioridade de cada cargo. Dentro de cada nível de cargos ocorre, ainda, uma diferenciação baseada em desempenho individual e organizacional de acordo com a avaliação apurada no referido exercício social (Indicador Corporativo e Individual).

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração variável da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020, 31 de março de 2019 e 31 de março de 2018, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente.

Conforme regra descrita no item 13.1 (c) acima, o valor total da remuneração variável de curto prazo que será paga aos administradores e funcionários da Companhia durante o exercício social de 2020/2021 será calculado com base no Resultado de Metas Organizacionais da Empresa, estabelecidas como 6 metas organizacionais.

Tendo em vista que a remuneração variável de curto prazo da Diretoria (PPR) está vinculada ao alcance das metas globais da Companhia estabelecida para o ano, as previsões constantes da tabela abaixo assumem um cenário de resultado provável e podem mudar em função do atingimento das metas organizacionais.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (Safrá 20/21)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	3	0	14
Número de membros remunerados	0	3	0	3
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0
Participação nos Resultados (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	1.022.409,58	0	1.022.409,58

Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.067.228,74	0	3.067.228,74
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.044.819,16	0	2.044.819,16

- (i) Para os valores de mínimo e máximo consideramos a proporção de: Mínimo 50% do *target* do programa e Máximo 125% do *target* do programa de participação nos resultados. Para o valor previsto considerado o atingimento de 100% das metas.

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2020 (Safrá 19/20)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	0	4	0	4
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0
Participação nos Resultados (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	1.211.872,90	0	1.211.872,90
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.653.618,70	0	3.653.618,70
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.423.745,80	0	2.423.745,80
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	2.559.413,79	0	2.559.413,79

- (i) Para os valores de mínimo e máximo consideramos a proporção de: Mínimo 50% do *target* do programa e Máximo 125% do *target* do programa de participação nos resultados. Para o valor previsto considerado o atingimento de 100% das metas.
- (ii) Valores efetivamente pagos em junho/2019, referentes aos resultados da Safrá 2018/2019.

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2019 (Safrá 18/19)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	0	3,08	0	3,08
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0
Participação nos Resultados (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	1.160.541,00	0	1.160.541,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.481.622,00	0	3.481.622,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.321.082,00	0	2.321.082,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	2.271.215,18	0	2.271.215,18

(iii) Para os valores de mínimo e máximo consideramos a proporção de: Mínimo 50% do *target* do programa e Máximo 125% do *target* do programa de participação nos resultados. Para o valor previsto considerado o atingimento de 100% das metas.

(iv) Valores efetivamente pagos em junho/2018, referentes aos resultados da Safra 2017/2018.

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2018 (Safra 17/18)

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11	4	0	15
Número de membros remunerados	0	3	0	3
Bônus (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	0	0	0
Participação nos Resultados (em R\$)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	1.175.328,00	0	1.175.328,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.525.985,00	0	3.525.985,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	2.335.313,00	0	2.335.313,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0	2.201.434,25	0	2.201.434,25

Com relação à previsão dos valores mínimo e máximo, ressaltamos que a distribuição de PPR, conforme as regras descritas acima, é diretamente afetada pelo atingimento das metas Organizacionais da Companhia, considerado as faixas de forma que: (i) caso o atingimento das Metas Organizacionais não supere o mínimo de 50%, o valor a pagar a título de PPR será zero; (ii) o valor máximo previsto no programa é de 150% do prêmio, devendo ser observadas as regras de distribuição descritas acima. Para fins da estimativa dos valores mínimo e máximo previstos nas tabelas acima, foi considerado atingimento de 50% / 125% acima das metas Organizacionais, respectivamente, da meta estabelecida para fins do programa de PPR aprovada pelo Conselho de Administração.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais

O Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020.

Adotamos como forma de complementação à remuneração de alguns de nossos empregados, administradores, planos de opção de compra de ações da nossa companhia, aprovados em sede de Assembleia Geral (“Planos”).

Nesse sentido, o nosso Conselho de Administração é responsável pela condução dos Planos, estabelecendo, periodicamente, programas de opção de compra de ações, os quais integrarão os Planos, definindo para cada programa: (i) os beneficiários; (ii) o número total de ações de nossa Companhia objeto de outorga e, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais prazos de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida, os períodos para o exercício das opções e as datas-limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão; (v) eventuais critérios objetivos para a eleição de beneficiários e a determinação do número de opções (“Programas”).

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições de cada opção em Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Contrato”), a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. Este contrato definirá: (i) o número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício das opções, (ii) o preço por ação, de acordo com o Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, e (iii) quaisquer outros termos e condições adicionais, à condição de que não estejam em desacordo com as disposições do respectivo Plano ou Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia.

b. Principais objetivos do plano

O objetivo do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia é conceder aos administradores e empregados da Companhia, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia a atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

O objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido pelo oferecimento da oportunidade aos administradores e empregados para que se tornem acionistas da Companhia. Nesse sentido, as concessões de Opções de Compra de Ações da Companhia são formatadas de maneira que os Beneficiários possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os Beneficiários contemplados pelo Plano de Opção de Compra de Ações comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor durante o período.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia se insere nas práticas de remuneração como instrumento de incentivo de longo prazo, contribuindo na composição do total da remuneração dos diretores e empregados da Companhia. E, nesse sentido, em ambos os casos, o Plano insere-se e

alinha-se nos objetivos estratégicos da Companhia e mantém alinhamento a boas práticas de mercado, além de alinhar os objetivos dos Beneficiários aos objetivos de médio e longo prazo da Companhia.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia atrela níveis distintos de ganho em função do desempenho, o que constitui instrumento incentivador para o cumprimento das metas corporativas da Companhia e para a busca de ações de médio e longo prazo que gerem valor agregado para a Companhia e se reflitam na valorização de suas ações no mercado. Nesse sentido, os administradores são estimulados a buscar resultados e crescimento sustentáveis que gerem valor para a Companhia ao longo do tempo. O Plano de Opção de Compra de Ações alinha os interesses de seus Beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os administradores e empregados tornem-se acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de carência para o exercício da opção de compra de ações. A divisão da concessão das opções de ações em lotes, serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos, permitindo que vá se tornando acionista da Companhia com participação progressivamente maior e que possa auferir um ganho que será tanto maior quanto mais tempo fique na Companhia.

f. Número máximo de ações abrangidas

No âmbito dos Planos o limite global máximo é de 2,5% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão. Neste total, considera-se o efeito da diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

Poderão ser concedidas no âmbito dos Planos baseado em Ações da Companhia a concessão de até o máximo de 2,5% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão. Neste total, considera-se o efeito da diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas.

h. Condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração poderá, desde que esteja dentro das regras estabelecidas do Plano de Compra de Opções de Ações, criar periodicamente Programas de Concessão de Compra de Ações ("Programas"), nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários; (ii) o número total de opções de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de opções de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das opções de ações em lotes; (v) períodos de carência para realização dos exercício das opções de ações; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Considerando que a Companhia não possui ações sendo negociadas em Bolsa para a primeira concessão, será utilizado como preço de exercício do programa o valor da ação no momento do IPO, tendo como premissa a aprovação formal do plano em AGE antes do evento, bem como aprovação da outorga em RCA. Para as demais outorgas o preço de exercício dos programas serão calculados de acordo com o valor da média ponderada da ação nos últimos 60 pregões ponderado por volume, sem ajustes.

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

O programa possui um período de vigência total de 6 anos, de modo que o participante (Beneficiário) adquire o direito de antecipação de 25% das opções outorgadas anualmente até completar o *vesting* total do plano de 4 anos. A primeira antecipação deverá ocorrer ao término dos 12 meses após a concessão (Outorga).

k. Forma de liquidação

As opções outorgadas pelos programas sob o Plano de Opção de Compra de Ações são liquidadas em ações, transferidas ao executivo que as exercer uma vez cumpridas todas as exigências previstas em contrato de outorga de opções firmado entre a Companhia e o beneficiário, mediante o pagamento do preço de exercício, conforme condições de cada programa. Ficará a critério do Conselho de Administração da Companhia se a liquidação se dará por meio de subscrição de novas ações ou da aquisição de ações mantidas em tesouraria. Em situações específicas poderão ser utilizadas gratificações em dinheiro, sujeitas a aprovação do Conselho. Para reduzir a incerteza tributária atribuível aos participantes e à Companhia, uma vez que existe controvérsia tributária acerca do adequado tratamento a ser atribuído aos ganhos percebidos em decorrência de opções de compra de ações, será dado o tratamento tributário de remuneração.

l. Restrições à transferência das ações

Não há em curso no presente momento nenhum período mínimo de indisponibilidade estabelecido pelo Conselho de Administração para a venda, transferência ou alienação de ações.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta, dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização de nossa Companhia, na qual não sejamos a sociedade remanescente, as opções dos Programas em vigência, a critério de nosso Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a sociedade sucessora, se tal for previsto em plano aprovado por assembleia geral, ou terão seus prazos de carência antecipados, por determinado prazo, para que possam ser exercidas pelo Beneficiário. Após o referido prazo, o Plano terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito a indenização.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de Desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia ou por iniciativa própria do beneficiários, exceto por justa causa, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções *unvested*.

Em caso de Desligamento do Beneficiário em decorrência de justa causa, por qualquer razão, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas que estejam nas condições *vested* e *unvested*.

No caso de falecimento ou invalidez permanente de um Beneficiário do Programa, todas as opções ainda não exercíveis tornar-se-ão imediatamente exercíveis, e a opção se estenderá aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário da opção, por sucessão legal ou por disposição testamentária até o término do prazo da opção concedida, podendo a opção ser exercida no todo ou em parte pelos herdeiros e/ou sucessores do titular da opção, com pagamento à vista.

No caso de aposentadoria de um Beneficiário, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções *unvested*.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Como mencionado no item 13.4 deste formulário, o Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020. Até o momento a Companhia ainda não realizou nenhuma outorga de Programa de Opção de Compra de Ações com base no Plano aprovado.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Como mencionado no item 13.4 deste formulário, o Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020. Até o momento a Companhia ainda não realizou nenhuma outorga de Programa de Opção de Compra de Ações com base no Plano aprovado.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Como mencionado no item 13.4 deste formulário, o Plano de incentivo de longo prazo baseado em opção de compra de ações da companhia será proposto aos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 21 de outubro de 2020. Até o momento a Companhia ainda não realizou nenhuma outorga de Programa de Opção de Compra de Ações com base no Plano aprovado.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

Considerando que a Companhia não possui ações sendo negociadas em Bolsa para a primeira concessão, será utilizado como preço de exercício do programa o valor da ação no momento do IPO, tendo como premissa a aprovação formal do plano em AGE antes do evento, bem como aprovação da outorga em RCA.

Para as demais outorgas o preço de exercício dos programas serão calculados de acordo com o valor da média ponderada da ação nos últimos 60 pregões ponderado por volume, sem ajustes.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável visto que os planos e programas não possuem previsão autorizando o exercício antecipado.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Posição em 30/09/2020

GRUPO	AÇÕES	%
Conselho de Administração	0	0
Diretoria	0	0
Controladores	493.163	61,502%

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Exercício encerrado em 30/09/2020 (Safrá 20/21)	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Número de membros	0,00	2,00	2,00
Nome do plano	N/A	Previdência Privada CTC	N/A
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	0,00	N/A
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	É possível antecipar a idade de aposentadoria para 57 anos, mantendo-se as demais condições de aposentadoria	N/A
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até 30/09/2020, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	901.200,74	901.200,74
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o período atual de 01/04/20 a 30/09/20, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	53.671,20	53.671,20
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	N/A	Há a possibilidade de resgate antecipado após 60 dias com perda das contribuições efetuadas pela Companhia.	N/A

Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência citado acima na tabela consideram os períodos de 01/04/2020 até 30/09/2020.

Para o último exercício social encerrado em 31/03/20, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores, o valor total reconhecido foi de R\$ 1.099.712,81.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2020 (Safrá 19/20)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de Membros	11	4	0
Número de Membros Remunerados	6,75	3,33	0
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	360.000,00	4.017.255,59	N/A
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	360.000,00	1.298.021,39	N/A
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	186.666,67	2.312.959,59	N/A
Observações	(1)	(2)	(3)

(1) Do total dos 11 membros que compõem o Conselho de Administração, 9 conselheiros são indicados ou mantêm vínculos com acionistas e/ou diretores estatutários dos acionistas e, portanto, não são remunerados regularmente pela Companhia, sendo que 5 deles são remunerados exclusivamente por

participação em reuniões de comitês durante o exercício social. A remuneração é paga regularmente, em base mensal, a 2 membros independentes.

(2) Informamos que, durante o ano safra 2019/2020, houve alteração na Diretoria Estatutária. (Saída de um Diretor em Ago/19). A maior e a menor remuneração reconhecida referem-se ao período de 12 meses.

(3) a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2019 (Safr 18/19)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de Membros	11	4	0
Número de Membros Remunerados	5,75	3,08	0
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	360.000,00	3.722.286,57	N/A
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	360.000,00	1.449.528,40	N/A
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	245.217,39	2.214.925,48	N/A
Observações	(1)	(2)	(3)

(1) Do total dos 11 membros que compõem o Conselho de Administração, 9 conselheiros são indicados ou mantêm vínculos com acionistas e/ou diretores estatutários dos acionistas e, portanto, não são remunerados regularmente pela Companhia, sendo que 4 deles são remunerados exclusivamente por participação em reuniões de comitês durante o exercício social. A remuneração é paga regularmente, em base mensal, a 2 membros independentes.

(2) Informamos que, durante o ano safra 2018/2019, houve alteração na Diretoria Estatutária. (Entrada de um novo Diretor em mar/19). A maior e a menor remuneração reconhecida referem-se ao período de 12 meses.

(3) a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

Exercício Social encerrado em 31 de março de 2018 (Safr 17/18)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Número de Membros	11	4,0	0
Número de Membros Remunerados	3,66	3,0	0
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	360.000,00	3.511.996,77	N/A
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	360.000,00	1.418.233,12	N/A
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	262.295,08	2.158.613,39	N/A
Observações	(4)	(5)	(6)

(4) Do total dos 11 membros que compõem o Conselho de Administração, 9 conselheiros são indicados ou mantêm vínculos com acionistas e/ou diretores estatutários dos acionistas e, portanto, não são remunerados regularmente pela Companhia, sendo que 4 deles são remunerados exclusivamente por participação em reuniões de comitês durante o exercício social. A remuneração é paga regularmente, em base mensal, a 2 membros independentes.

(5) Informamos que durante o ano safra 2017/2018 não houveram alterações na Diretoria Estatutária, consideramos os valores anuais integralmente. A maior remuneração reconhecida refere-se ao período de 12 meses.

(6) a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismo de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria dos membros do Conselho de Administração ou Diretoria.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

	Exercício encerrado em 31/03/2020	Exercício encerrado em 31/03/2019	Exercício encerrado em 31/03/2018
Conselho de Administração	14,05%	17,13%	12,91%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%
Diretoria	0,0%	0,0%	0,0%

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não existe remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e não Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não há remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária e não estatutária ou do conselho fiscal reconhecida no resultado dos controladores da Companhia, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia conta com um Plano de Remuneração baseada em ações, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2016, pelo qual são elegíveis a receber ações ordinárias determinados membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária e executivos em nível gerencial, a critério do Conselho de Administração (“Beneficiários”).

As ações serão outorgadas anualmente, de acordo com atingimento de metas organizacionais e individuais, na forma virtual (sem qualquer relação com um *phantom stock option*), ou seja, representarão mera expectativa de direito, e serão entregues aos Beneficiários somente na ocorrência de um Evento de Liquidez.

Entende-se por Evento de Liquidez a realização de uma oferta pública inicial de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia (“IPO”) no futuro, com a negociação das ações de sua emissão no segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como qualquer outro evento de liquidez privado assim considerado pelo Conselho de Administração e cujo volume financeiro seja equivalente ao IPO (“Evento de Liquidez”). Caso não ocorra um Evento de Liquidez, o Beneficiário perderá o direito ao recebimento das ações, bem como não fará jus a qualquer direito de indenização nos termos do Plano.

O Conselho de Administração terá plenos poderes para: (a) tomar todas as medidas necessárias à administração do Plano, inclusive no que se refere à sua interpretação e aplicação; (b) decidir quanto às datas de outorga, o volume das outorgas, e os Beneficiários do Plano; (c) aprovar os programas de outorgas de ações a serem realizados no âmbito do Plano (“Programas”), respectivos contratos de outorgas e eventuais aditivos (“Contratos de Outorgas”); (d) definir as regras nos casos de desligamento, aposentadoria, morte e invalidez do Beneficiário; e (e) alterar ou extinguir o Plano, caso seja do interesse da Companhia.

A Companhia conta ainda com um programa de Matching Shares que será apreciado em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de outubro de 2020.

O objetivo do Plano de Matching de Ações da Companhia é promover a retenção aos administradores e empregados da Companhia concedendo uma contrapartida *matching* de ações progressiva conforme o número de ações retidas e o *valuation* da Companhia no momento do IPO ou qualquer evento de liquidez. O prazo de retenção das ações será de 24 meses.

O objetivo de promover um maior alinhamento de interesses é obtido na criação de condições atrativas para que os executivos voluntariamente mantenham suas ações provenientes do Plano de ILP - Bônus IPO retidas pelo prazo de 24 meses, promovendo sua retenção e alinhando de interesses. Nesse sentido, as concessões de *matching* de ações da Companhia são formatadas de maneira que os Beneficiários possam auferir um possível ganho num horizonte de longo prazo, agregado à valorização das ações de emissão da Companhia. Assim, busca-se permitir que os Beneficiários contemplados pelo Plano de Matching de Ações comprometam-se com os objetivos de longo prazo da Companhia e com a geração de valor durante o período.

O Plano de Matching de Ações da Companhia se insere nas práticas de remuneração como instrumento de incentivo de médio e longo prazo, contribuindo na composição do total da remuneração dos diretores e empregados da Companhia. E, nesse sentido, em ambos os casos, o Plano insere-se e alinha-se nos objetivos estratégicos da Companhia e mantém alinhamento a boas práticas de mercado, além de alinhar os objetivos dos Beneficiários aos objetivos da Companhia.

O Plano de Matching de Ações alinha os interesses de seus Beneficiários com os interesses dos acionistas da Companhia, na medida em que possibilita que os administradores e empregados tornem-se acionistas da Companhia, estimulando uma gestão eficiente, atraindo e retendo os profissionais altamente qualificados e gerando crescimento e valor para a Companhia. Os mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos Beneficiários ao longo do tempo incluem, por exemplo, os prazos de *lockup* das ações. O *lockup* das ações, serve como estímulo para a retenção do profissional durante tais prazos e obtenham ganhos a através da valorização das ações em mercado de bolsa.

Principais características do plano de Matching Shares

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis a participar do Plano de Matching de Ações os administradores e empregados da Companhia elegíveis ao programa atual de Bônus de IPO (“Beneficiários”).

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Poderão ser concedidas no âmbito dos Planos baseados em ações da Companhia a concessão de ações, respeitando o limite máximo de 2,5% do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Considerando que a Companhia ainda não possui ações em mercado de Bolsa, nossa melhor estimativa de cálculo para o máximo de ações abrangidas nos planos baseado em ações da Companhia é o limite de 2,5% do capital de ações da companhia no momento de cada outorga.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração poderá, desde que esteja dentro das regras estabelecidas no Programa de Matching de Ações, definir: (i) os Beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das opções de ações em lotes; (v) períodos de carência para realização da transferência das ações; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não aplicável para modelos de *matching shares*. Trata-se de transferência de ações sem que o beneficiário tenha que pagar qualquer valor monetário pela transferência das ações objeto do Programa de Matching. A contrapartida já foi realizada com o *lockup* das ações próprias (24 meses a contar da concessão).

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável preço de exercício para modelos de incentivos de longo prazo baseados em *matching shares*. Entretanto, o programa possui um período de vigência total de 2 anos, de modo que o participante (Beneficiário) terá o direito de transferência das ações, desde que seja cumprido o prazo de 24 meses.

g. Forma de liquidação de opções

No âmbito do Plano de Matching de ações, as ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com os períodos de carência fixados no respectivo Contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Matching de Ações, no Programa de Matching de Ações e no Contrato. A liquidação se dará por meio da aquisição de ações mantidas em tesouraria.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração é responsável pela alteração, suspensão ou extinção dos Planos de Matching de Ações da Companhia. Os programas já concedidos permanecerão sem nenhum prejuízo e alteração dos direitos e obrigações de qualquer acordo existente, desde que respeitadas e cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Matching de Ações, no Programa de Matching de Ações e no Contrato.

ANEXO B – ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O PRESENTE PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DO CTC – CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. ("COMPANHIA") ("PLANO") FOI APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020.

1. OBJETIVO DO PLANO

O objetivo do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia é conceder aos administradores e empregados da Companhia, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia. Dessa forma, pretende-se obter um maior alinhamento dos interesses de tais administradores e empregados com os interesses dos acionistas da Companhia, bem como possibilitar à Companhia a atrair e manter vinculados a elas administradores e empregados.

2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

O Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações será administrado diretamente pelo Conselho de Administração ou, por opção deste último, pelo Comitê de Pessoas da Companhia ("Comitê").

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, definirão, anualmente, o número total de ações que serão concedidas aos Beneficiários em função dos resultados alcançados pela Companhia em cumprimento de metas objetivas de desempenho.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terão amplos poderes, respeitados os termos do Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações e, no caso do Comitê, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, para a organização e administração do Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações.

Não obstante o disposto no caput, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano de Concessão: (i) aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas; (ii) prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do Beneficiário.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estarão sujeitos apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações, não estando obrigados, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns, observadas as particularidades de cada caso.

As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia e os Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações.

3. BENEFICIÁRIOS

São elegíveis a participar do Plano de Opção de Compra de Ações (SOP) os administradores e empregados da Companhia ("Beneficiários").

O Comitê poderá, mediante aprovação do Conselho, tratar de maneira diferenciada Beneficiários que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a outros Beneficiários, qualquer condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas a determinados Beneficiários. Sujeita à aprovação do Conselho, poderá, ainda, o Comitê estabelecer um tratamento especial para casos excepcionais, durante a eficácia de cada direito de opção, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Beneficiários nem os princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Beneficiários.

Nenhuma disposição do Plano conferirá direitos aos Beneficiários relativos à garantia de permanência como empregado da Companhia ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho, conforme o caso, de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Beneficiário. Nenhuma disposição do Plano conferirá, ainda, a qualquer titular de uma opção, direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia em destituí-lo(a), nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

Cada Beneficiário do Plano deverá a ele aderir expressamente, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Opção de Compra de Ações ("Contrato"), sem qualquer ressalva, obrigando-se ao cumprimento de todos os dispositivos aqui acordados.

4. PROGRAMAS DE OUTORGAS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

A outorga de opções para subscrição ou aquisição de ações de emissão da Companhia aos Beneficiários será feita periodicamente, por meio de Programas de Outorgas de Opção de Compra de Ações ("Programas"). Para cada Programa o Conselho de Administração determinará as características conforme listadas a seguir, desde que sempre respeitadas as regras deste Plano.

O Conselho de Administração poderá, desde que esteja dentro das regras estabelecidas do Plano de Compra de Opções de Ações, criar periodicamente Programas, nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários; (ii) o número total de opções de ações da Companhia objeto de concessão; (iii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de opções de ações a serem atribuídas; (iv) a divisão das opções de ações em lotes; (v) períodos de carência para realização dos exercício das opções de ações; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades.

Para cada Programa, deverá ser respeitado um prazo de vigência total de 6 (seis) anos contados entre a data de concessão das opções de compra de ações daquele Programa e a última data de exercício das opções de ações concedidas. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de 12 (doze) meses entre: (i) a data de concessão de um Programa e a primeira data de exercício de qualquer lote de opção de compra de ações.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições para a concessão das opções de compra de ações em Contrato de Concessão de Opções de Compra de Ações ("Contrato"), a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário. O Contrato deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- a) o número de opções de ações que o Beneficiário terá direito a receber, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos;
- b) o prazo e as condições para os exercícios das opções de ações, ou eventuais regras e prazos aplicáveis a quaisquer restrições à transferência das ações recebidas (período de indisponibilidade das ações) e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- c) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações ou o respectivo Programa.

5. EXERCÍCIO DA OPÇÃO

Para fim do exercício da opção, uma vez que atingida as condições de *vesting* previstas em contrato, o Beneficiário deverá notificar a Companhia através de carta de exercício ou qualquer outro documento que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, contendo o número de ações ordinárias a serem subscritas ou adquiridas, conforme o caso, o preço do exercício e condições de pagamento aprovadas pelo Conselho, de acordo com os instrumentos sob os quais o direito de opção foi outorgado.

6. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

Poderão ser concedidas ações no âmbito deste Plano de Concessão de Opção de Compra de Ações, até o máximo de 2,5% do total de ações do capital da Companhia, verificado na data de sua concessão.

7. PRAZO DE EXERCÍCIO

Após o decurso de um ano de sua respectiva outorga, 25% (vinte e cinco por cento) das opções, considerando apenas as opções objeto de uma mesma outorga, poderão ser exercidas pelo Beneficiário, sujeito às demais condições deste Plano, e assim sucessivamente, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada período subsequente de um ano. Após o decurso de quatro anos de sua respectiva outorga, todas as opções, considerando apenas as opções objeto de uma mesma outorga, estarão exercíveis, sujeito às demais condições deste Plano e do respectivo Programa.

O prazo de exercício das opções nunca será superior a 6 (seis) anos contados da data da outorga da opção.

8. PREÇO DE EXERCÍCIO

O preço de exercício do programa será calculado de acordo com o valor da média ponderada da ação nos últimos 60 pregões registrados em bolsa ponderado por volume, sem ajustes, apurados no momento da outorga do Programa.

No caso específico do primeiro Programa, considerando que a Companhia não possui ações sendo negociadas em mercado de Bolsa, será utilizado como preço de exercício do Programa o valor da ação no momento do IPO, tendo como premissa a aprovação formal do plano em AGE antes do evento, bem como aprovação da outorga em RCA.

9. PAGAMENTO DO PREÇO DE EXERCÍCIO

O pagamento do preço de subscrição ou de aquisição das ações objeto do exercício da opção, conforme o caso, será feito em dinheiro pelo Beneficiário.

10. ENTREGA DAS AÇÕES; RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA

Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares e decorrentes deste Plano e dos Programas tenham sido integralmente cumpridas.

As ações decorrentes do exercício da opção de compra não poderão ser alienadas a terceiros enquanto não estiverem totalmente integralizadas ou pagas, conforme aplicável.

11. DESLIGAMENTO

Para fins deste Plano, “Desligamento” significa qualquer ato ou fato que, justificado ou não, ponha fim à relação jurídica do Beneficiário do Programa com a Companhia que o qualificou para a outorga da opção, exceto aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Desligamento abrange, inclusive, as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição do Participante como diretor e rescisão de contrato de trabalho.

Em caso de Desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia ou por sua iniciativa própria, exceto por justa causa e ressalvada a hipótese de Desligamento em função das situações estabelecidas na Cláusula 13 deste Plano, que observará os critérios específicos determinados em aludida Cláusula 13 abaixo, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas que estejam na condição *unvested*. Não obstante, caberá ao Beneficiário das opções o direito de exercer as opções já exercíveis na data do Desligamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do Desligamento, mediante pagamento à vista. O Comitê poderá, mediante autorização do Conselho, estender este prazo, quando tal medida for justificada pelas circunstâncias específicas do caso.

Em caso de Desligamento do Beneficiário em decorrência de justa causa, por qualquer razão, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas que estejam nas condições *vested* e *unvested*.

12. FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE OU APOSENTADORIA DO PARTICIPANTE

No caso de falecimento ou invalidez permanente de um Beneficiário do Programa, todas as opções ainda não exercíveis tornar-se-ão imediatamente exercíveis, e a opção se estenderá aos herdeiros ou sucessores do Beneficiário da opção, por sucessão legal ou por disposição testamentária até o término do prazo da opção concedida, podendo a opção ser exercida no todo ou em parte pelos herdeiros e/ou sucessores do titular da opção, com pagamento à vista.

No caso de aposentadoria de um Beneficiário, estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas que estejam na condição *unvested*. Não obstante, caberá ao Beneficiário das opções o direito de exercer as opções já exercíveis na data da aposentadoria no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da aposentadoria, mediante pagamento à vista. O Comitê poderá, mediante autorização do Conselho, estender este prazo, quando tal medida for justificada pelas circunstâncias específicas do caso. Para fins deste Plano, considera-se aposentadoria o fim da relação jurídica do Beneficiário Aposentado por iniciativa da Companhia que o qualificou para a outorga da opção, sob a condição de que o Beneficiário tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade e tenha sua aposentadoria deferida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

13. EXERCÍCIO ANTECIPADO DE OPÇÕES

O exercício antecipado de opções que tenham sido outorgadas nos termos deste Plano poderá ser implementado em outras hipóteses ora não expressamente previstas, sempre mediante a recomendação do Comitê, o qual avaliará a respectiva hipótese e, em sendo o caso, sugerirá sua aprovação ao Conselho de Administração da Companhia.

14. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Este Plano, cada Programa, as opções outorgadas com base nos mesmos e a subscrição de novas ações derivada das opções deverá observar as disposições legais pertinentes e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicável. Cada Beneficiário se comprometerá, no Contrato de Opção de Compra de Ações, a observar a regulamentação da CVM, particularmente a Instrução CVM nº 358/02, e a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Os acionistas da Companhia, nos termos do que dispõe o art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76 e suas alterações, não terão direito de preferência na aquisição ou exercício de direito de opção segundo o Plano.

15. DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

O Plano entrará em vigor mediante aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e expirará, a qualquer tempo, (a) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, (b) pelo cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, (c) pela cessação de negociação das ações ordinárias em mercado de balcão, mercado organizado ou bolsa de valores, em virtude de reorganização societária da Companhia, (d) pela dissolução e liquidação da Companhia.

A extinção do Plano por deliberação dos acionistas da Companhia não afetará a eficácia das opções ainda em vigor, anteriormente outorgadas, nem a prevalência das restrições à negociabilidade das ações e/ou ao direito de preferência aqui instituído.

Reorganização Societária da Companhia Por ocasião de eventual Reorganização Societária da Companhia (conforme adiante definido), o Plano e os Programas serão objeto de análise pelo Conselho de Administração, a fim de deliberar, em conexão com tal transação, a permanência do Plano e/ou de algum Programa e a assunção das opções até então concedidas com a substituição de tais opções por novas opções. Para os fins aqui previstos, "Reorganização Societária da Companhia" significa a incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, na qual a Companhia não seja a companhia remanescente.

Nas hipóteses de cancelamento de registro de companhia aberta, cessação de negociação, dissolução e liquidação da Companhia, o Plano e os Programas serão objeto de análise pelo Conselho de Administração, a fim de deliberar, em conexão com tal transação, a permanência do Plano e/ou de algum Programa e a assunção das opções até então concedidas com a substituição de tais opções por novas opções.

Exceto na hipótese de cessão para herdeiros ou sucessores em caso de falecimento, conforme previsto no item (12) deste Plano, as opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo, portanto o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes. O Beneficiário

se obriga a não onerar as opções outorgadas, nem instituir qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto neste Plano.

ANEXO C – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONFORME INSTRUÇÃO CVM 481/2009 E SUAS ALTERAÇÕES

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA

Consta a seguir, na forma do art. 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relatório em forma de tabela, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Companhia e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme aplicável:

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>Artigo 1º - A Companhia denomina-se CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A., sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da BM&FBOVESPA (“Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS”). As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</p>	<p>Artigo 1 - A Companhia denomina-se CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A., sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e mais dispositivos legais aplicáveis em vigor.</p> <p>Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</p>	<p>Ajuste na redação de artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2179, 10º andar, sala 3, CEP 01452-001 podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios por deliberação da Diretoria.</p>	<p>Artigo 2 – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, Rodovia SP 147, KM 35, CEP 13400-160 podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios por deliberação da Diretoria.</p>	<p>Alteração para prever que a sede da sociedade mais próxima do local de desenvolvimento das suas atividades.</p>
<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (1) a pesquisa e desenvolvimento de (i) novas tecnologias para aplicação nas atividades agrícolas, logística e industrial dos setores canavieiro e sucro-energéticos, (ii) variedades e cultivares, especialmente o aprimoramento genético da cana-de-açúcar, (iii) controle de doenças e pragas, com destaque para o controle biológico; (2) transferências de tecnologias agrícolas, industriais e laboratoriais, inclusive (i) a produção e comercialização de mudas de cana-de-açúcar; (ii) a análise de mudas de cana-de-açúcar; e (iii) a certificação própria de mudas de cana-de-açúcar</p>	<p>Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social (1) a pesquisa e desenvolvimento de (i) novas tecnologias para aplicação nas atividades de cultivo, logística e industrial do setor agrícola, em especial dos setores canavieiro e sucro-energéticos, (ii) variedades e cultivares, especialmente o aprimoramento genético da cana-de-açúcar, (iii) controle de doenças e pragas, com destaque para o controle biológico; (2) transferências de tecnologias agrícolas, industriais e laboratoriais, inclusive (i) a produção e comercialização de mudas de cana-de-açúcar; (ii) a análise de mudas de cana-de-açúcar; e (iii) a certificação própria de mudas de cana-de-açúcar</p>	<p>Ajuste para melhor refletir as atividades desenvolvidas pela Companhia.</p>
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 562.203.309,12 (quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e nove reais e doze centavos), dividido em 801.870 (oitocentas e uma mil, oitocentas e setenta) ações, sendo todas ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 562.203.309,12 (quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e nove reais e doze centavos), dividido em 320.748.000 (trezentas e vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste para refletir o desdobramento de ações, que se faz necessário para enquadrar a cotação das ações à faixa requerida pela B3, em vista da realização de oferta pública inicial de ações.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p align="center">Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 5 [...]</p> <p>Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").</p> <p>Parágrafo 4º - O custo do serviço relativo à transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.</p> <p>Parágrafo 5º - A propriedade das ações escriturais será comprovada pelo registro das ações na conta de depósito aberta em nome de cada acionista nos livros da instituição financeira depositária.</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 5º [...]</p> <p>Parágrafo Terceiro - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, por meio de emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, até R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração</p>	<p>Artigo 6 - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, por meio de emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, até 353.000.000 (trezentas e cinquenta e três milhões) ações ordinárias ("<u>Capital Autorizado</u>"), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Ajuste necessário para viabilizar eventuais futuros aumentos de capital, em ofertas públicas ou colocações privadas de ações.</p>
<p align="center">Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 6 [...]</p> <p>Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos limites do Capital Autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.</p> <p>Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 3º - Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais, conforme aplicável, e sem diminuição do seu Capital Social.</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, mediante anúncio publicado com antecedência mínima de 15</p>	<p>Artigo 8 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, mediante anúncio publicado com antecedência mínima de 15</p>	<p>Ajuste de redação em linha com a legislação aplicável.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>(quinze) dias. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.</p>	<p>(quinze) dias, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.</p> <p>Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente e no presente Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.</p> <p>Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.</p>	
<p>Artigo 8º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, exceto nos casos previstos em lei e neste Estatuto.</p>	<p>Artigo 8 [...]</p> <p>Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, inclusive por meio da participação por meio eletrônico, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 9 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano.</p> <p>Parágrafo 1º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral presencial munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.</p> <p>Parágrafo 3º - As atas das Assembleias Gerais deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 10 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
	<p>instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 10, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.</p>	
<p>Artigo 8º [...]</p> <p>Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:</p> <p>(a) alteração do objeto social da Companhia;</p> <p>(b) participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme disposto no Art. 265 da Lei 6.404/76;</p> <p>(c) resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;</p> <p>(d) resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;</p> <p>(e) redução do capital social da Companhia;</p> <p>(f) emissão de bônus de subscrição;</p> <p>(g) alteração da política de dividendos, do dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ou superior ao dividendo mínimo previsto neste Estatuto Social;</p> <p>(h) aprovação da abertura de capital da Companhia e a listagem de suas ações em bolsa de valores;</p> <p>(i) registro perante a Comissão de Valores Mobiliários de qualquer oferta pública de valores mobiliários da Companhia;</p> <p>(j) aprovação de qualquer novo plano de incentivo ou de remuneração variável aos administradores ou empregados envolvendo ações da Companhia ou de qualquer Controlada, a partir dessa data ou alteração no referido plano então vigente;</p> <p>(k) autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial e extrajudicial;</p> <p>(l) dissolução, liquidação, extinção, pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição dos liquidantes ou administradores judiciais;</p> <p>(m) cessação do estado de liquidação da Companhia;</p> <p>(n) pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia acima dos limites de dedução para efeitos da apuração do lucro real, estabelecidos pelo Art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;</p>	<p>Artigo 11 - Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:</p> <p>(a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;</p> <p>(b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;</p> <p>(c) alteração do objeto social da Companhia;</p> <p>(d) participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme disposto no Artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(e) resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;</p> <p>(f) resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;</p> <p>(g) redução do capital social da Companhia;</p> <p>(h) emissão de bônus de subscrição;</p> <p>(i) alteração da política de dividendos, do dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ou superior ao dividendo mínimo previsto neste Estatuto Social;</p> <p>(j) aprovação da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia e a listagem de suas ações em quaisquer bolsas de valores, bem como a migração entre segmentos de listagem de uma mesma bolsa de valores;</p> <p>(k) deliberar sobre qualquer emissão de debêntures conversíveis em ações ou títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6 deste Estatuto Social; e</p> <p>(l) aprovação de qualquer novo plano de incentivo ou de remuneração variável aos administradores ou empregados envolvendo ações da Companhia ou de qualquer Controlada, a partir dessa data, ou alteração no referido plano então vigente;</p> <p>(m) autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>(o) alteração na política de remuneração dos administradores que possa afetar a saúde financeira da Companhia ou que esteja em desacordo com práticas usuais de mercado e empresas de porte similar;</p> <p>(p) qualquer alteração dos atos constitutivos da Companhia em relação à composição e às funções do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, destinação do lucro, alteração da sede para o exterior e alteração de mecanismos de restrição de voto ou manutenção de dispersão acionária ou outros que possam prejudicar os direitos de acionistas previstos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;</p> <p>(q) aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada (neste último caso, quando envolver subscrição de novas ações por terceiros), salvo nos casos em que a fixação do preço de emissão se der (i) com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia ou de qualquer Controlada ou (ii) com base no valor econômico apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; hipóteses nas quais o disposto no parágrafo primeiro do Art. 170 da Lei 6.404/76 será considerado automaticamente cumprido, ficando estabelecido que qualquer aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada que seja integralizado mediante a contribuição de bens somente poderá ser realizado se os bens forem conferidos pelo seu valor de mercado, apurado em avaliação feita de acordo com o previsto neste item;</p> <p>(r) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas Controladas (i) que seja realizada por valor abaixo do menor entre (a) o valor contábil ou (b) o valor econômico da Companhia ou da Controlada em questão, apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; e (ii) cujos termos e condições aplicáveis a todos acionistas não sejam idênticos;</p> <p>(s) respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, bem como das regras de indicação de seus membros;</p> <p>(t) respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas, deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a sua saída do BOVESPA MAIS; e</p>	<p>judicial e extrajudicial;</p> <p>(n) dissolução, liquidação, extinção, pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição dos liquidantes ou administradores judiciais;</p> <p>(o) cessação do estado de liquidação da Companhia;</p> <p>(p) pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia acima dos limites de dedução para efeitos da apuração do lucro real, estabelecidos pelo Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;</p> <p>(q) alteração na política de remuneração dos administradores que possa afetar a saúde financeira da Companhia ou que esteja em desacordo com práticas usuais de mercado e empresas de porte similar;</p> <p>(r) qualquer alteração dos atos constitutivos da Companhia em relação à composição e às funções do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, destinação do lucro, alteração da sede para o exterior e alteração de mecanismos de restrição de voto ou manutenção de dispersão acionária ou outros que possam prejudicar os direitos de acionistas previstos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;</p> <p>(s) aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada (neste último caso, quando envolver subscrição de novas ações por terceiros), salvo nos casos em que a fixação do preço de emissão se der (i) com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia ou de qualquer Controlada ou (ii) com base no valor econômico apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; hipóteses nas quais o disposto no parágrafo 1º do Artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações será considerado automaticamente cumprido, ficando estabelecido que qualquer aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada que seja integralizado mediante a contribuição de bens somente poderá ser realizado se os bens forem conferidos pelo seu valor de mercado, apurado em avaliação feita de acordo com o previsto neste item;</p> <p>(t) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas Controladas (i) que seja realizada por valor abaixo do menor entre (a) o valor contábil ou (b) o valor econômico da Companhia ou da Controlada em questão, apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; e (ii) cujos termos e condições aplicáveis a todos acionistas não sejam idênticos;</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>(u) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>(U) respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, bem como das regras de indicação de seus membros;</p> <p>(V) respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas, deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a sua saída do Novo Mercado;</p> <p>(W) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e</p> <p>(X) dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado.</p>	
<p>Artigo 9º - Ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente e no presente Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.</p> <p>Parágrafo Único - Os procuradores e os representantes de acionistas poderão participar das Assembleias Gerais quando houverem depositado, na sede social, até três dias úteis antes da data marcada para aquelas reuniões plenárias, os respectivos instrumentos de mandato e de representação. Caso o acionista não tenha depositado os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido neste Estatuto, poderá participar da Assembleia, desde que compareça à Assembleia munido com os originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de seus poderes.</p>	<p>Excluído</p>	<p>Inclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 12 [...]</p> <p>Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão subscrever o Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS, e a posse nos respectivos cargos estará condicionada à assinatura desse documento e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p>Excluído</p>	<p>Exclusão requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos (podendo, facultativamente, cada membro efetivo contar com um respectivo suplente) eleitos pela Assembleia Geral, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes. Dentre os membros efetivos eleitos, 1 (um) deles será designado Presidente do Conselho de Administração e outro será designado Vice-Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver</p>	<p>Ajustes para adequar à governança requerida para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>Parágrafo Primeiro - Para os fins do Artigo 13 acima, Conselheiro Independente significa o conselheiro que se caracteriza por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada aos acionistas Controladores (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, dos acionistas Controladores ou de sociedade Controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia ou à sociedade Controlada pela Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).</p> <p>Parágrafo Segundo - Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, em lei ou em acordos de acionistas arquivados na Companhia, o Conselho de Administração deverá ter as seguintes funções:</p> <p>(a) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas, e fixar suas atribuições;</p> <p>(c) criar quaisquer Comitês Especiais, podendo aprovar o respectivo regimento, eleger e destituir os seus membros e fixar suas atribuições;</p> <p>(d) distribuir, entre os administradores da Companhia e de suas Controladas, a remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;</p> <p>(e) supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar os livros e registros da Companhia e de suas Controladas a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou em vias de serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias;</p> <p>(f) emitir opinião nos relatórios de prestação de contas da Diretoria da Companhia;</p> <p>(g) aprovar previamente os orçamentos anuais, orçamentos quinquenais de investimentos e despesas da Companhia e de suas Controladas, bem como suas revisões e demais planos de pesquisa e de negócio;</p> <p>(h) aprovar previamente a constituição, aquisição, oneração ou alienação de participação societária ou de qualquer outro tipo de participação em qualquer outra pessoa</p>	<p>acionista controlador (“Conselheiros Independentes”). Dentre os membros efetivos eleitos, 1 (um) deles será designado Presidente do Conselho de Administração e outro será designado Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.</p> <p>Parágrafo 1º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Artigo 15 acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.</p> <p>Parágrafo 2º - Não obstante o prazo de mandato previsto no Artigo 15 acima, o primeiro mandato do Conselho de Administração eleito após a entrada em vigor deste Estatuto Social deverá se estender até a Assembleia Ordinária de 2023.</p> <p>Parágrafo 3º - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:</p> <p>a. fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>b. eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas, e fixar suas atribuições;</p> <p>c. Avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;</p> <p>d. criar quaisquer Comitês Especiais, podendo aprovar o respectivo regimento, eleger e destituir os seus membros e fixar suas atribuições;</p> <p>e. aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (i) Código de Conduta; (ii) Política de Remuneração; (iii) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iv) Política de Gerenciamento de Riscos; (v) Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) Política Comercial; (vii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (viii) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação aplicável;</p> <p>f. distribuir, entre os administradores da Companhia e de suas Controladas, a remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;</p> <p>g. supervisionar o desempenho dos</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>jurídica, tanto pela Companhia como por qualquer uma de suas Controladas;</p> <p>(i) aprovar a aquisição, oneração ou disposição de ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, caso a operação exceda, individualmente ou em agregado, o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto se tal operação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;</p> <p>(j) qualquer endividamento da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas se o valor da transação exceder, individualmente ou em agregado, R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto se tal transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia, ou qualquer endividamento contratado fora do curso normal do negócio da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, ou oneração de ações representativas do Controle de Controladas, salvo se para garantia de financiamentos contratados junto ao BNDES ou a bancos comerciais na qualidade de repassadores de recursos do BNDES;</p> <p>(k) concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer uma de suas Controladas, independentemente de valor;</p> <p>(l) celebração de contratos e/ou de quaisquer transações que vinculem a Companhia ou qualquer uma de suas Controladas por prazo superior a 1 (um) ano e/ou cujo valor contratual exceda o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou, caso o contrato ou transação seja celebrado por prazo inferior a 1 (um) ano, cujo valor contratual exceda o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com exceção dos contratos de licença ou transferência de propriedade industrial celebrados entre a Companhia e seus acionistas;</p> <p>(m) prestação de qualquer tipo de garantia pela Companhia e/ou suas eventuais Controladas em favor de terceiros, independentemente de valor;</p> <p>(n) aprovação de quaisquer negócios, transações e/ou relações comerciais, entre a Companhia e suas partes relacionadas, em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, sendo certo que caberá à Diretoria cumprir e exigir o cumprimento de todas obrigações e direitos estabelecidos em tais contratos sem a necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração para tanto;</p> <p>(o) eleger e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou de suas Controladas;</p> <p>(p) convocar Assembleia Geral quando necessário ou conforme estabelecido em lei;</p> <p>(q) opinar, previamente à deliberação em Assembleia Geral, sobre a incorporação da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas em qualquer outra pessoa jurídica, ou a cisão, fusão, transformação, dissolução, liquidação e/ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas;</p>	<p>Diretores, examinar os livros e registros da Companhia e de suas Controladas a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou em vias de serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias;</p> <p>h. emitir opinião nos relatórios de prestação de contas da Diretoria da Companhia;</p> <p>i. aprovar previamente os orçamentos anuais, orçamentos quinquenais de investimentos e despesas da Companhia e de suas Controladas, bem como suas revisões e demais planos de pesquisa e de negócio;</p> <p>j. aprovar previamente a constituição, aquisição, oneração ou alienação de participação societária ou de qualquer outro tipo de participação em qualquer outra pessoa jurídica, tanto pela Companhia como por qualquer uma de suas Controladas;</p> <p>k. aprovar a aquisição, oneração ou disposição de ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, caso a operação exceda, individualmente ou em agregado, o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se tal operação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;</p> <p>l. (i) qualquer endividamento da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas se o valor da transação exceder, individualmente ou em agregado, R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tal transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; ou (ii) qualquer endividamento contratado fora do curso normal do negócio da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, independentemente de valor; ou (iii) oneração de ações representativas do Controle de Controladas;</p> <p>m. concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer uma de suas Controladas, independentemente de valor;</p> <p>n. celebração de contratos e/ou de quaisquer transações que vinculem a Companhia ou qualquer uma de suas Controladas (exceto os negócios, transações e/ou relações comerciais citados na alínea (p) deste Artigo 15, Parágrafo 3º, sujeitos a regra própria ali constante), cujo valor contratual exceda o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);</p> <p>o. prestação de qualquer tipo de garantia pela Companhia e/ou suas eventuais Controladas em favor de terceiros, independentemente de valor;</p> <p>p. aprovação de quaisquer negócios, transações e/ou relações comerciais, entre a Companhia e suas partes relacionadas, com condições ou escopo ou objeto diverso das transações comerciais contempladas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Política Comercial;</p> <p>q. eleger e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou de suas</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>(r) aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas;</p> <p>(s) eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;</p> <p>(t) aprovação de projetos de investimentos que, não contemplados em orçamento ou plano de negócios e que estejam fora do curso normal dos negócios, sejam do interesse da Companhia;</p> <p>(u) aumentos de capital em Controladas que acarretem diminuição da participação da Companhia;</p> <p>(v) realização, pela Companhia ou suas Controladas, de alienação, cessão, concessão de garantias ou oneração de ativos relevantes, assim entendidos como ativos cujo valor exceda 10% (dez por cento) do ativo não circulante, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, no prazo de 12 (doze) meses. Está excluída da incidência desta alínea a constituição de garantias para financiamento das operações das Controladas, desde que os respectivos financiamentos estejam enquadrados dentro de limite de endividamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente, excluindo-se do cálculo, no entanto, o(s) financiamento(s) obtido(s) pela Companhia no âmbito do Plano Conjunto BNDES-Finep de Apoio à Inovação Tecnológica Industrial dos Setores Sucroenergético e Sucroquímico – PAISS;</p> <p>(x) celebração, pela Companhia ou suas Controladas de qualquer acordo de associação, acordo de joint venture, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de Controle nas controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;</p> <p>(z) alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, banco de germoplasmas, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das Controladas, não sendo considerada alienação de direitos de propriedade intelectual a celebração de Contrato de Cessão de Direito de Uso de Cultivares de Cana-de-açúcar;</p> <p>(aa) aprovação da abertura de capital de Controladas;</p> <p>(bb) cancelamento de registro de companhia aberta ou redução de nível de governança de Controladas;</p> <p>(cc) emissão de títulos conversíveis em quotas/ações das Controladas, desde que acarrete a perda do Controle da Controlada;</p> <p>(dd) aprovação das seguintes matérias relacionadas no Artigo 8º acima, quando forem deliberadas no âmbito de suas Controladas: alíneas (d), (e), (g), (j), (l), (n), (p) e (r);</p>	<p>Controladas;</p> <p>r. convocar Assembleia Geral quando necessário ou conforme estabelecido em lei;</p> <p>S. opinar, previamente à deliberação em Assembleia Geral, sobre a incorporação da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas em qualquer outra pessoa jurídica, ou a cisão, fusão, transformação, dissolução, liquidação e/ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas;</p> <p>t. aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas;</p> <p>U. eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;</p> <p>V. aprovação de projetos de investimentos que, não contemplados em orçamento ou plano de negócios e que estejam fora do curso normal dos negócios, sejam do interesse da Companhia;</p> <p>W. aumentos de capital em Controladas que acarretem diminuição da participação da Companhia;</p> <p>X. realização, pela Companhia ou suas Controladas, de alienação, cessão ou oneração de ativos relevantes, assim entendidos como ativos cujo valor exceda 10% (dez por cento) do ativo não circulante, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, no prazo de 12 (doze) meses. Está excluída da incidência desta alínea a constituição de garantias para financiamento das operações das Controladas, desde que os respectivos financiamentos estejam enquadrados dentro de limite de endividamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente;</p> <p>Y. celebração, pela Companhia ou suas Controladas de qualquer acordo de associação, acordo de joint venture, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de Controle nas controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;</p> <p>Z. alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, banco de germoplasmas, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das Controladas, não sendo considerada alienação de direitos de propriedade intelectual a celebração de Contrato de Cessão de Direito de Uso de Cultivares de Cana-de-açúcar;</p> <p>aa. aprovação da abertura de capital de Controladas;</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>(ee) aprovação de quaisquer atos relacionados nos itens (ee.i) a (ee.iv) abaixo caso resultem num aumento da Dívida Líquida Ajustada (conforme definido no item (ee.v) abaixo) de forma que esta supere o limite de endividamento da Companhia (o qual deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente, excluindo-se do cálculo, no entanto, o(s) financiamento(s) obtido(s) pela Companhia no âmbito do Plano Conjunto BNDES-Finep de Apoio à Inovação Tecnológica Industrial dos Setores Sucroenergético e Sucroquímico – PAISS):</p> <p>(ee.i) contratação de operações de endividamento da Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>(ee.ii) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>(ee.iii) aprovação de projetos de investimento não previstos no orçamento anual; e</p> <p>(ee.iv) aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou pelas Controladas em sociedades que exerçam as mesmas atividades do objeto social da Companhia. Serão consideradas, nesta hipótese, no cálculo da Dívida Líquida Ajustada, tanto a dívida contraída para a aquisição (se for o caso), como a Dívida Líquida Ajustada da sociedade adquirida.</p> <p>(ee.v) Para os fins desta alínea (ee), "Dívida Líquida Ajustada" significa, sem duplicidade e conforme refletidos nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas Controladas mais recentes disponíveis: (a) empréstimos contratados ou outra dívida financeira lançada como endividamento no balanço patrimonial; (b) obrigações de pagamento parcelado para o preço de aquisição de negócios, excluídas as contas a fornecedores ou despesas a pagar no curso normal dos negócios; (c) garantias por dívidas de terceiros ou ônus constituídos sobre bens (em ambos os casos, que não em benefício de Controladas da Companhia); e (d) quaisquer tributos parcelados; deduzindo-se o valor de disponibilidades e aplicações financeiras.</p> <p>(ff) definir lista tríplex de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS.</p> <p>Parágrafo Terceiro - Todos os valores mencionados no parágrafo segundo deste Artigo serão corrigidos pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços no Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir de 12 de janeiro de 2011.</p> <p>Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.</p>	<p>bb. cancelamento de registro de companhia aberta ou redução de nível de governança de Controladas;</p> <p>cc. emissão de títulos conversíveis em quotas/ações das Controladas, desde que o exercício de direitos de conversão possa acarretar a perda do Controle da Controlada;</p> <p>dd. aprovação das seguintes matérias relacionadas no Artigo 7 acima, quando forem deliberadas no âmbito de suas Controladas: alíneas (d), (e), (g), (j), (l), (n), (p) e (r);</p> <p>ee. aprovação de quaisquer atos relacionados nos itens (ee.i) a (ee.iv) abaixo caso resultem num aumento da Dívida Líquida Ajustada (conforme definido no item (ee.v) abaixo) de forma que esta supere o limite de endividamento da Companhia (o qual deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente:</p> <p>(ee.i) contratação de operações de endividamento da Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>(ee.ii) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>(ee.iii) aprovação de projetos de investimento não previstos no orçamento anual;</p> <p>(ee.iv) aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou pelas Controladas em sociedades que exerçam as mesmas atividades do objeto social da Companhia. Serão consideradas, nesta hipótese, no cálculo da Dívida Líquida Ajustada, tanto a dívida contraída para a aquisição (se for o caso), como a Dívida Líquida Ajustada da sociedade adquirida; e</p> <p>(ee.v) Para os fins desta alínea (ee), "Dívida Líquida Ajustada" significa, sem duplicidade e conforme refletidos nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas Controladas mais recentes disponíveis: (a) empréstimos contratados ou outra dívida financeira lançada como endividamento no balanço patrimonial; (b) obrigações de pagamento parcelado para o preço de aquisição de negócios, excluídas as contas a fornecedores ou despesas a pagar no curso normal dos negócios; (c) garantias por dívidas de terceiros ou ônus constituídos sobre bens (em ambos os casos, que não em benefício de Controladas da Companhia); e (d) quaisquer tributos parcelados; deduzindo-se o valor de disponibilidades e aplicações financeiras;</p> <p>ff. elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>Parágrafo Quinto - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, com mandatos unificados, sendo permitidas reeleições.</p> <p>Parágrafo Sexto - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração deverão permanecer no cargo até que este seja preenchido.</p>	<p>disponíveis no mercado;</p> <p>gg. aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Artigo 24 abaixo; e</p> <p>hh. aprovar as atribuições da área de auditoria interna.</p> <p>Parágrafo 4º - Todos os valores mencionados no parágrafo segundo deste Artigo serão corrigidos pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços no Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir de 21 de outubro de 2020.</p> <p>Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.</p> <p>Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa</p> <p>Parágrafo 7º - Findo o mandato os membros do Conselho de Administração deverão permanecer no cargo até que este seja preenchido.</p>	
<p>Artigo 23 - O Comitê de Partes Relacionadas será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles seu coordenador, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitidos sucessivos mandatos. Caso o Comitê de Partes Relacionadas seja composto por 4 (quatro) membros e haja empate em alguma deliberação, o voto de desempate será proferido pelo coordenador do Comitê de Partes Relacionadas. Os membros do Comitê reunir-se-ão ordinariamente a cada 4 (quatro) meses ou quando convocados pelo Conselho de Administração, sendo que a coordenação deste Comitê será exercida por um dos Conselheiros Independentes, conforme definição constante do parágrafo 1º do Artigo 13. Além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, conforme o caso, este Comitê terá as seguintes atribuições: (a) avaliar, opinar e sugerir políticas para prática de negócios entre partes relacionadas que facilitem a verificação da observância de condições de mercado em quaisquer relações negociais entre partes relacionadas, e respectivas alterações (b) zelar para que quaisquer relações negociais entre os acionistas, de um lado, e a Companhia, de outro lado, sejam sempre realizadas em condições de mercado; (c) opinar sobre as mudanças nas relações entre a Companhia, de um lado, e suas partes relacionadas, de outro lado, de forma a balancear os interesses das contrapartes envolvidas nas operações comerciais, sempre respeitadas condições de mercado; e (d) zelar pelo rigoroso cumprimento dos critérios legais aplicáveis às transações com</p>	<p>Artigo 25 - O Comitê de Partes Relacionadas, órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, tem como objetivos a análise das operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e Partes Relacionadas, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.</p> <p>Parágrafo 1º - O Comitê de Partes Relacionadas possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - O Comitê de Partes Relacionadas funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 3º - O Comitê de Partes Relacionadas deverá possuir um Coordenador, que deverá ser um conselheiro independente, cujas atividades devem estar definidas no seu Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas Controladas, Controladora, Coligadas ou sociedades em</p>	<p>Ajustes na governança requeridos para viabilizar a oferta pública de ações e a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>partes relacionadas, tanto para fornecimento de produtos ou contratação de prestação de serviços de qualquer natureza.</p>	<p>controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Partes Relacionadas.</p> <p>Parágrafo 5º - O Comitê Partes Relacionadas terá dentre outras funções: (a) avaliar, opinar e sugerir políticas para prática de negócios entre partes relacionadas que facilitem a verificação da observância de condições de mercado em quaisquer relações negociais entre partes relacionadas, e respectivas alterações (b) zelar para que quaisquer relações negociais entre os acionistas, de um lado, e a Companhia, de outro lado, sejam sempre realizadas em condições de mercado; (c) opinar sobre as mudanças nas relações entre a Companhia, de um lado, e suas partes relacionadas, de outro lado, de forma a balancear os interesses das contrapartes envolvidas nas operações comerciais, sempre respeitadas condições de mercado; e (d) zelar pelo rigoroso cumprimento dos critérios legais aplicáveis às transações com partes relacionadas, tanto para fornecimento de produtos ou contratação de prestação de serviços de qualquer natureza.</p> <p>Parágrafo 6º - A aprovação das deliberações do Comitê de Partes Relacionadas será condicionada ao voto favorável do membro que é conselheiro independente.</p>	
<p>Artigo 24 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.</p> <p>Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.</p> <p>Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição, e deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas Controladas, Controladora, Coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.</p> <p>Parágrafo Quarto - O Comitê de Auditoria terá dentre outras funções: (a) revisar as demonstrações financeiras; (b) zelar para que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis; (c) acompanhar e discutir controles internos, relatórios, pendências e questões referentes aos trabalhos de auditoria externa; (d) zelar para que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel; (e) estabelecer com a auditoria externa e interna o plano de trabalho e o acordo de honorários; (f)</p>	<p>Artigo 26 - O Comitê de Auditoria, órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, tem como objetivos supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.</p> <p>Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.</p> <p>Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, permitida a reeleição,</p> <p>Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no seu Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas Controladas, Controladora, Coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.</p> <p>Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria terá dentre outras funções: (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as</p>	<p>Ajustes à governança para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição da auditoria externa e interna; (g) interagir com a auditoria externa e interna sobre assuntos relacionados ao procedimento de auditoria; (h) submeter suas ações e pareceres à aprovação do Conselho de Fiscal; e (i) monitorar as operações entre partes relacionadas.</p> <p>Parágrafo Quinto - Os auditores Independentes poderão prestar serviços à Companhia pelo prazo de até cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração.</p> <p>Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração definirá o orçamento destinado a cobrir as despesas do funcionamento do Comitê de Auditoria.</p>	<p>informações financeiras trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) interagir com os auditores independentes sobre assuntos relacionados ao procedimento de auditoria, estabelecendo seu plano de trabalho e o acordo de honorários; (d) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (f) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas.</p> <p>Parágrafo 6º - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.</p> <p>Parágrafo 7º - Os Auditores Independentes poderão prestar serviços à Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração.</p>	
<p>Artigo 25 [...]</p> <p>Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. A posse dos membros do Conselho Fiscal ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p>Artigo 27 [...]</p> <p>Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. A posse dos membros do Conselho Fiscal ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p>Ajustes requeridos para viabilizar a ao Novo Mercado.</p>
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 28 [...]</p> <p>Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.</p>	<p>Ajuste de redação no artigo requerido para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 33 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações ordinárias dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo Único. - A oferta pública referida neste Artigo também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia. Nessa hipótese, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à Comissão de Valores Mobiliários –</p>	<p>Artigo 35 - A Alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Poder de Controle obrigue-se a efetivar OPA de ações ordinárias dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p> <p>Parágrafo Único - A OPA referida neste Artigo também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia. Nessa hipótese, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à CVM e à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que</p>	<p>Ajuste de redação no artigo requerido para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
CVM e à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove esse valor.	comprove esse valor.	
Não há Correspondência	Artigo 36 [...] Parágrafo Único - Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Poder de Controle à obrigação de realizar a OPA exigida nos termos do Artigo 37 deste Estatuto Social, o preço de aquisição será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 36 e o Artigo 37 deste Estatuto Social.	Ajuste de redação no artigo requerido para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.
Artigo 35 - A Companhia não registrará transferências de ações para o Adquirente ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS. Parágrafo Único - Da mesma forma, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no caput deste Artigo, nos termos do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS.	Excluído	Artigo excluído para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 e saída do segmento BOVESPA MAIS.
Artigo 36 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 39, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Excluído	Artigo excluído para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 e saída do segmento BOVESPA MAIS.
Artigo 37 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 39, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Primeiro - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação. Parágrafo Segundo - O Acionista Controlador poderá ainda ser dispensado de proceder à oferta pública, referida no caput deste Artigo, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em	Excluído	Artigo excluído para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 e saída do segmento BOVESPA MAIS.

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
<p>razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da BM&FBOVESPA denominados BOVESPA MAIS – Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no caput deste Artigo, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante: (i) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou (ii) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que se instalada sem segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>		
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 37 - Qualquer Adquirente de Participação Relevante (conforme definido neste Artigo 37), que venha a adquirir ou se torne titular, direta ou indiretamente, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia; ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social, deverá efetivar uma OPA específica para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e da B3 e neste Artigo.</p> <p>Parágrafo 1º - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes procedimentos:</p> <p>(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;</p> <p>(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;</p> <p>(c) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, conforme aplicável;</p> <p>(d) o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia;</p> <p>(e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao Acionista Adquirente, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA; e</p> <p>(f) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de OPA, nos termos da Instrução CVM nº 361/02.</p> <p>Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 100% (cem por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 130% (cento e trinta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia,</p>	<p>Inclusão de artigo para proteção da dispersão acionária da Companhia após a realização de oferta pública inicial.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
	<p>durante o período de 360 (trezentos e sessenta) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iii) 130% (cento e trinta por cento) do maior valor pago pelo Adquirente de Participação Relevante por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.</p> <p>Parágrafo 3º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</p> <p>Parágrafo 4º - O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser elaborado conforme Artigo 40 e Artigo 41 deste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo 5º - A exigência de OPA prevista neste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular outra oferta pública concorrente ou isolada, ou, se for o caso, a própria Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Parágrafo 6º - A exigência da OPA prevista neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até [30 (trinta)] dias contados do evento relevante; (b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (c) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (d) do cancelamento de ações em tesouraria; (e) do resgate de ações; ou (f) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos do Estatuto Social. <p>Parágrafo 7º - Na hipótese de o Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
	<p>máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará a Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme o disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 8º- A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:</p> <p>(a) A Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;</p> <p>(b) A dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e</p> <p>(c) Não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente de Participação Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.</p> <p>Parágrafo 9º - Para fins deste artigo, o termo "Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou grupo de 2 (duas) ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo grupo sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (a) forem administradas</p>	

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
	ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores.	
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 38 – Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 41, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.</p> <p>Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Artigo 10 deste Estatuto Social.</p>	<p>Inclusão de artigo requerido para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Artigo 38 - A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 39 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.</p>	<p>Artigo 39 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 40 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.</p>	<p>Ajuste de redação no artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>
<p>Não há Correspondência</p>	<p>Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.</p> <p>Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.</p>	<p>Inclusão de artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3. O artigo versa sobre a hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, para que as sociedades resultantes pleitem o ingresso no Novo Mercado.</p>
<p>Artigo 42 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS,</p>	<p>Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações, nas disposições da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em</p>	<p>Ajuste de redação no artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.</p>

ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA
do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.	geral, além daquelas constantes do Regulamento do Regulamento do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.	
Artigo 44 - As seguintes disposições deste Estatuto Social decorrentes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS entrarão em vigor na data de entrada em vigor do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS: (i) parágrafo único do Artigo 1º; (ii) parágrafo segundo do Artigo 12; (iii) alínea "ff", parágrafo segundo, do Artigo 13; (iv) Artigo 24; e (v) Capítulo VIII.	Artigo 48 - As disposições contidas neste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia no Novo Mercado.	Ajuste na redação de artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.
Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, respeitado o Regulamento do Bovespa Mais.	Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.	Ajuste de redação no artigo para viabilizar a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3.
Não há Correspondência	Artigo 47 - O disposto no Artigo 37 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de início da negociação das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado da B3.	Inclusão de artigo para esclarecer a extensão da aplicação das disposições estatutárias de proteção à dispersão acionária.

ESTATUTO SOCIAL - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A.

CAPÍTULO I~~CAPÍTULO I~~ - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1~~Artigo 1º~~ - A Companhia denomina-se CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A., sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social ~~e~~, pela ~~legislação aplicável~~ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e mais dispositivos legais aplicáveis em vigor.

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado ~~BOVESPA MAIS, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”)~~, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento ~~de Listagem do BOVESPA MAIS da BM&FBOVESPA (“Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS”)~~ Novo Mercado. As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2~~Artigo 2º~~ - A Companhia tem sede e foro na Cidade de ~~São Paulo~~ Piracicaba, Estado de São Paulo, na ~~Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2179, 10º andar, sala 3~~ Fazenda Santo Antônio, Rodovia SP 147, KM 35, CEP 01452-00413400-160 podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3~~Artigo 3º~~ - A Companhia tem por objeto social (1) a pesquisa e desenvolvimento de (i) novas tecnologias para aplicação nas atividades ~~agrícolas~~ de cultivo, logística e industrial do setor agrícola, em especial dos setores canavieiro e sucro-energéticos, (ii) variedades e cultivares, especialmente o aprimoramento genético da cana-de-açúcar, (iii) controle de doenças e pragas, com destaque para o controle biológico; (2) transferências de tecnologias agrícolas, industriais e laboratoriais, inclusive (i) a produção e comercialização de mudas de cana-de-açúcar; (ii) a análise de mudas de cana-de-açúcar; e (iii) a certificação própria de mudas de cana-de-açúcar.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ainda explorar outras atividades acessórias, correlatas, complementares ou, de qualquer outra forma, relacionadas com o objeto descrito no caput deste Artigo ~~3º~~, por si ou por meio de outras sociedades, associações, empreendimentos ou outras entidades, no País ou no exterior, de que seja ou venha a ser sócia, associada ou acionista.

Artigo 4~~Artigo 4º~~ - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II~~CAPÍTULO II~~ - CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5~~Artigo 5º~~ - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 562.203.309,12 (quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e nove reais e doze centavos), dividido em ~~801.870 (oitocentas e uma mil, oitocentas e setenta)~~ 320.748.000 (trezentos e vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º ~~Parágrafo Primeiro~~ - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

Parágrafo 2º ~~Parágrafo Segundo~~ - A ação é indivisível em relação à Companhia e cada ação corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 4º - O custo do serviço relativo à transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração das ações.

Parágrafo 5º - A propriedade das ações escriturais será comprovada pelo registro das ações na conta de depósito aberta em nome de cada acionista nos livros da instituição financeira depositária.

Parágrafo 6º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º ~~Parágrafo Terceiro~~ - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, por meio de emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, até ~~R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais)~~ 353.000.000 (trezentas e cinquenta e três milhões) ações ordinárias ("Capital Autorizado"), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração.

~~Parágrafo Quarto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.~~

CAPÍTULO III

Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos limites do Capital Autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 3º - Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia

poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais, conforme aplicável, e sem diminuição do seu Capital Social.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7~~Artigo 6º~~ - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas (i) ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no ~~Art. Artigo~~ 132 da Lei ~~6.404/76~~das Sociedades por Ações e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 8~~Artigo 7º~~ - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, mediante anúncio publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 8º

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente e no presente Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º - ~~As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos~~ votos dos acionistas presentes, exceto nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

~~**Parágrafo Primeiro**~~ —observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, inclusive por meio da participação por meio eletrônico, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.

Artigo 9 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja

peessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral presencial munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias Gerais deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 10 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 10, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 11 - Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

- (y) ~~e~~leger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (z) ~~t~~omar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (aa) ~~a~~alteração do objeto social da Companhia;
- (bb) ~~b~~participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme disposto no ~~Art.~~Artigo 265 da Lei ~~6.404/76~~das Sociedades por Ações;
- (cc) ~~e~~resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

- (dd) ~~(d)~~ resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (ee) ~~(e)~~ redução do capital social da Companhia;
- (ff) ~~(f)~~ emissão de bônus de subscrição;
- (gg) ~~(g)~~ alteração da política de dividendos, do dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ou superior ao dividendo mínimo previsto neste Estatuto Social;
- (hh) ~~(h)~~ aprovação da ~~abertura de capital~~ oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia e a listagem de suas ações em ~~bolsa~~ quaisquer bolsas de valores, bem como a migração entre segmentos de listagem de uma mesma bolsa de valores;
- ~~(i) registro perante a Comissão de Valores Mobiliários de qualquer oferta pública de valores mobiliários da Companhia;~~
- ~~(j)~~
- (ii) deliberar sobre qualquer emissão de debêntures conversíveis em ações ou títulos conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6 deste Estatuto Social; e
- (jj) aprovação de qualquer novo plano de incentivo ou de remuneração variável aos administradores ou empregados envolvendo ações da Companhia ou de qualquer Controlada, a partir dessa data, ou alteração no referido plano então vigente;
- (kk) ~~(k)~~ autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- (ll) ~~(l)~~ dissolução, liquidação, extinção, pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição dos liquidantes ou administradores judiciais;
- (mm) ~~(m)~~ cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (nn) ~~(n)~~ pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia acima dos limites de dedução para efeitos da apuração do lucro real, estabelecidos pelo ~~Art.~~ Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;
- (oo) ~~(o)~~ alteração na política de remuneração dos administradores que possa afetar a saúde financeira da Companhia ou que esteja em desacordo com práticas usuais de mercado e empresas de porte similar;
- (pp) ~~(p)~~ qualquer alteração dos atos constitutivos da Companhia em relação à composição e às funções do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, destinação do lucro, alteração da sede para o exterior e alteração de mecanismos de restrição de voto ou manutenção de dispersão acionária ou outros que possam prejudicar os direitos de acionistas previstos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (qq) ~~(q)~~ aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada (neste último caso, quando envolver subscrição de novas ações por terceiros), salvo nos casos em

que a fixação do preço de emissão se der (i) com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia ou de qualquer Controlada ou (ii) com base no valor econômico apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; hipóteses nas quais o disposto no parágrafo ~~primeiro~~^{1º} do ~~Art. Artigo~~ 170 da Lei ~~6.404/76~~das Sociedades por Ações será considerado automaticamente cumprido, ficando estabelecido que qualquer aumento do capital social da Companhia ou de qualquer Controlada que seja integralizado mediante a contribuição de bens somente poderá ser realizado se os bens forem conferidos pelo seu valor de mercado, apurado em avaliação feita de acordo com o previsto neste item;

(rr) ~~(r)~~ fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas Controladas (i) que seja realizada por valor abaixo do menor entre (a) o valor contábil ou (b) o valor econômico da Companhia ou da Controlada em questão, apurado por instituição financeira de primeira linha, com base em método de avaliação reconhecido pelo mercado em geral, devendo o Conselho de Administração divulgar amplamente tal valor e seu método de apuração a todos os acionistas da Companhia; e (ii) cujos termos e condições aplicáveis a todos acionistas não sejam idênticos;

(ss) ~~(s)~~ respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, bem como das regras de indicação de seus membros;

(tt) ~~(t)~~ respeitado o estabelecido na legislação vigente, alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas, deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a sua saída do ~~BOVESPA-MAIS~~Novo Mercado; e

(uu) ~~(u)~~ escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do ~~BOVESPA-MAIS~~Novo Mercado, conforme previsto no ~~Capítulo~~CAPÍTULO VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.; e

~~Artigo 9º – Ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente e no presente Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) de capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.~~

~~Parágrafo Único – Os procuradores e os representantes de acionistas poderão participar das Assembleias Gerais quando houverem depositado, na sede social, até três dias úteis antes da data marcada para aquelas reuniões plenárias, os respectivos instrumentos de mandato e de representação. Caso o acionista não tenha~~

~~depositado os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido neste Estatuto, poderá participar da Assembleia, desde que compareça à Assembleia munido com os originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de seus poderes.~~

~~Artigo 10~~

~~(vv) dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado.~~

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, em caso de ausência de ambos, por quem for eleito pela Assembleia. O presidente da Assembleia escolherá um dos presentes como secretário.

Artigo 13~~Artigo 14~~ - Serão lavradas atas de cada Assembleia Geral, expressamente indicando as resoluções tomadas pelos acionistas.

CAPÍTULO IV~~CAPÍTULO IV~~ - ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Artigo 14~~Artigo 12~~ - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - O limite da remuneração dos administradores da Companhia deverá ser fixado anualmente pela Assembleia Geral de acionistas.

~~Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão subscrever o Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS, e a posse nos respectivos cargos estará condicionada à assinatura desse documento e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.~~

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15~~Artigo 13~~ - O Conselho de Administração será composto por, ~~no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 11 (onze)~~ 9 (nove) membros efetivos ~~(podendo, facultativamente, cada membro efetivo contar com um respectivo suplente)~~ eleitos pela Assembleia Geral, ~~sendo com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").~~ Dentre os membros efetivos eleitos, 1 (um) deles será designado Presidente do Conselho de Administração e outro será designado Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

~~Parágrafo Primeiro - Para os fins do Artigo 13 acima, Conselheiro Independente significa o conselheiro que se caracteriza por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto~~

~~participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada aos acionistas Controladores (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, dos acionistas Controladores ou de sociedade Controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia ou à sociedade Controlada pela Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia ou de sociedade Controlada pela Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).~~

~~**Parágrafo Segundo** – Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, em lei ou em acordos de acionistas arquivados na Companhia, o Conselho de Administração deverá ter as seguintes funções:~~

~~(a)~~

Parágrafo 1º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Artigo 15 acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - Não obstante o prazo de mandato previsto no Artigo 15 acima, o primeiro mandato do Conselho de Administração eleito após a entrada em vigor deste Estatuto Social deverá se estender até a Assembleia Ordinária de 2023.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

(ii) fixar as diretrizes gerais dos negócios da Companhia e de suas Controladas;

(jj) ~~(b)~~ eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas Controladas, e fixar suas atribuições;

(kk) Avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;

(ll) ~~(e)~~ criar quaisquer Comitês Especiais, podendo aprovar o respectivo regimento, eleger e destituir os seus membros e fixar suas atribuições;

(mm) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (i) Código de Conduta; (ii) Política de Remuneração; (iii) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de

Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iv) Política de Gerenciamento de Riscos; (v) Política de Transações com Partes Relacionadas; (vi) Política Comercial; (vii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (viii) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação aplicável;

- (nn) ~~(d)~~ distribuir, entre os administradores da Companhia e de suas Controladas, a remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;
- (oo) ~~(e)~~ supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar os livros e registros da Companhia e de suas Controladas a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou em vias de serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias;
- (pp) ~~(f)~~ emitir opinião nos relatórios de prestação de contas da Diretoria da Companhia;
- (qq) ~~(g)~~ aprovar previamente os orçamentos anuais, orçamentos quinquenais de investimentos e despesas da Companhia e de suas Controladas, bem como suas revisões e demais planos de pesquisa e de negócio;
- (rr) ~~(h)~~ aprovar previamente a constituição, aquisição, oneração ou alienação de participação societária ou de qualquer outro tipo de participação em qualquer outra pessoa jurídica, tanto pela Companhia como por qualquer uma de suas Controladas;
- (ss) ~~(i)~~ aprovar a aquisição, oneração ou disposição de ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, caso a operação exceda, individualmente ou em agregado, o valor de R\$ ~~2.000.000,00~~ 10.000.000,00 (~~dois~~ dez milhões de reais), exceto se tal operação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;
- (tt) ~~(j)~~ qualquer endividamento da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas se o valor da transação exceder, individualmente ou em agregado, R\$ ~~2.000.000,00~~ 5.000.000,00 (~~dois~~ cinco milhões de reais), exceto se tal transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; ~~;~~ ou ~~(ii)~~ qualquer endividamento contratado fora do curso normal do negócio da Companhia ou de qualquer uma de suas Controladas, independentemente de valor; ou ~~(iii)~~ oneração de ações representativas do Controle de Controladas, ~~salvo se para garantia de financiamentos contratados junto ao BNDES ou a bancos comerciais na qualidade de repassadores de recursos do BNDES;~~
- (uu) ~~(k)~~ concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer uma de suas Controladas, independentemente de valor;
- (vv) ~~(l)~~ celebração de contratos e/ou de quaisquer transações que vinculem a Companhia ou qualquer uma de suas Controladas ~~por prazo superior a 1 (um) ano e/ou cujo valor contratual exceda o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou, caso o contrato ou transação seja celebrado por prazo inferior a 1 (um) ano, cujo valor contratual exceda o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com exceção dos contratos de licença ou transferência de propriedade industrial celebrados entre a Companhia e seus acionistas;~~ (exceto os negócios, transações e/ou relações comerciais citados na alínea (p) deste Artigo 15, Parágrafo 3º, sujeitos a regra própria ali constante) ~~ano,~~ cujo valor contratual exceda o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ~~com exceção dos contratos de licença ou transferência de propriedade industrial celebrados entre a Companhia e seus acionistas;~~

- (ww) ~~(m)~~ prestação de qualquer tipo de garantia pela Companhia e/ou suas eventuais Controladas em favor de terceiros, independentemente de valor;
- (xx) ~~(n)~~ aprovação de quaisquer negócios, transações e/ou relações comerciais, entre a Companhia e suas partes relacionadas, ~~em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, sendo certo que caberá à Diretoria cumprir e exigir o cumprimento de todas obrigações e direitos estabelecidos em tais contratos sem a necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração para tanto~~ com condições ou escopo ou objeto diverso das transações comerciais contempladas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Política Comercial;
- (yy) ~~(o)~~ eleger e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (zz) ~~(p)~~ convocar Assembleia Geral quando necessário ou conforme estabelecido em lei;
- (aaa) ~~(q)~~ opinar, previamente à deliberação em Assembleia Geral, sobre a incorporação da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas em qualquer outra pessoa jurídica, ou a cisão, fusão, transformação, dissolução, liquidação e/ou pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou qualquer uma de suas Controladas;
- (bbb) ~~(r)~~ aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ccc) ~~(s)~~ eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (ddd) ~~(t)~~ aprovação de projetos de investimentos que, não contemplados em orçamento ou plano de negócios e que estejam fora do curso normal dos negócios, sejam do interesse da Companhia;
- (eee) ~~(u)~~ aumentos de capital em Controladas que acarretem diminuição da participação da Companhia;
- (fff) ~~(v)~~ realização, pela Companhia ou suas Controladas, de alienação, cessão, ~~concessão de garantias~~ ou oneração de ativos relevantes, assim entendidos como ativos cujo valor exceda 10% (dez por cento) do ativo não circulante, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, no prazo de 12 (doze) meses. Está excluída da incidência desta alínea a constituição de garantias para financiamento das operações das Controladas, desde que os respectivos financiamentos estejam enquadrados dentro de limite de endividamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente, ~~excluindo-se do cálculo, no entanto, o(s) financiamento(s) obtido(s) pela Companhia no âmbito do Plano Conjunto BNDES-Finep de Apoio à Inovação Tecnológica Industrial dos Setores Sucreenergético e Sucrequímico – PAISS;~~
- (ggg) ~~(x)~~ celebração, pela Companhia ou suas Controladas de qualquer acordo de associação,

acordo de joint venture, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de Controle nas controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;

(hhh) ~~(z)~~ alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, banco de germoplasmas, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das Controladas, não sendo considerada alienação de direitos de propriedade intelectual a celebração de Contrato de Cessão de Direito de Uso de Cultivares de Cana-de-açúcar;

(iii) ~~(aa)~~ aprovação da abertura de capital de Controladas;

(jii) ~~(bb)~~ cancelamento de registro de companhia aberta ou redução de nível de governança de Controladas;

(kkk) ~~(ee)~~ emissão de títulos conversíveis em quotas/ações das Controladas, desde que acarreteo exercício de direitos de conversão possa acarretar a perda do Controle da Controlada;

(lll) ~~(dd)~~ aprovação das seguintes matérias relacionadas no Artigo ~~8º~~7 acima, quando forem deliberadas no âmbito de suas Controladas: alíneas (d), (e), (g), (j), (l), (n), (p) e (r);

(mmm) ~~(ee)~~ aprovação de quaisquer atos relacionados nos itens (ee.i) a (ee.iv) abaixo caso resultem num aumento da Dívida Líquida Ajustada (conforme definido no item (ee.v) abaixo) de forma que esta supere o limite de endividamento da Companhia (o qual deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado trimestralmente, ~~excluindo-se do cálculo, no entanto, o(s) financiamento(s) obtido(s) pela Companhia no âmbito do Plano Conjunto BNDES-Finep de Apoio à Inovação Tecnológica Industrial dos Setores Sucroenergético e Sucoquímico—PAISS~~):

(ee.i) contratação de operações de endividamento da Companhia e/ou suas Controladas;

(ee.ii) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou suas Controladas;

(ee.iii) aprovação de projetos de investimento não previstos no orçamento anual; e

(ee.iv) aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou pelas Controladas em sociedades que exerçam as mesmas atividades do objeto social da Companhia. Serão consideradas, nesta hipótese, no cálculo da Dívida Líquida Ajustada, tanto a dívida contraída para a aquisição (se for o caso), como a Dívida Líquida Ajustada da sociedade adquirida-; e

(ee.v) Para os fins desta alínea (ee), "Dívida Líquida Ajustada" significa, sem duplicidade e conforme refletidos nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas Controladas mais recentes disponíveis: (a) empréstimos contratados ou outra dívida financeira lançada como endividamento no balanço patrimonial; (b) obrigações de pagamento parcelado para o preço de aquisição de negócios, excluídas as contas a fornecedores ou despesas a pagar no curso normal dos negócios; (c) garantias por dívidas de terceiros ou ônus constituídos sobre bens

(em ambos os casos, que não em benefício de Controladas da Companhia); e (d) quaisquer tributos parcelados; deduzindo-se o valor de disponibilidades e aplicações financeiras-;

~~(ff) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA-MAIS.~~

Parágrafo Terceiro

(nnn) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(ooo) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Artigo 24 abaixo; e

(ppp) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo 4º - Todos os valores mencionados no parágrafo segundo deste Artigo serão corrigidos pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços no Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir de ~~1221~~ de ~~janeiro~~outubro de ~~2011~~2020.

Parágrafo 5º~~Parágrafo Quarto~~ - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

~~Parágrafo Quinto~~~~O mandato, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.~~

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, com mandatos unificados, sendo permitidas reeleições~~Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.~~

Parágrafo 7º~~Parágrafo Sexto~~ - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração deverão permanecer no cargo até que este seja preenchido.

Artigo 16~~Artigo 14~~ - O Presidente do Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: (a) convocar a Assembleia Geral da Companhia, após deliberação do Conselho de Administração acerca da matéria; (b) convocar as Reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração; (c) presidir a Assembleia Geral e as Reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e (d) organizar a pauta das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete auxiliar o Presidente do Conselho de Administração em todas as suas atividades.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º~~Parágrafo Terceiro~~ - Em caso de ausência ou vacância temporária de um membro do Conselho de Administração, este poderá: (i) outorgar mandato com poderes específicos a outro membro para representá-lo; ou (ii) proferir seu voto por escrito.

Parágrafo 4º~~Parágrafo Quarto~~ - Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, conforme determinado no ~~artigo~~**Artigo** 150 da Lei ~~6.404, de 15 de dezembro de 1976~~**das Sociedades por Ações**.

Artigo 17~~Artigo 15~~ - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, em dia previamente designado e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos previstos no regimento interno do Conselho de Administração, a ser oportunamente aprovado pelo Conselho de Administração. Até que seja aprovado o referido regimento interno, as convocações deverão ser realizadas pelo Presidente do Conselho de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Tal convocação deverá ser enviada por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia, exceto se de outra forma deliberado pela maioria de seus membros.

Parágrafo 3º~~Parágrafo Terceiro~~ - A reunião do Conselho de Administração somente será instalada com a presença de ao menos a maioria de seus membros.

Artigo 18~~Artigo 16~~ - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos de seus membros presentes à reunião, cabendo a cada membro um voto.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e autenticadas pela mesa. As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão conter expressamente as deliberações tomadas pelos seus membros e deverão ser assinadas por todos os membros presentes na reunião.

Seção III **Diretoria**

Artigo 19~~Artigo 17~~ - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou em lei, e ressalvados aqueles casos para os quais a competência seja da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos de interesse da Companhia, dentre eles:

- (a) ~~(a)~~ cumprimento, disseminação e fortalecimento dos valores, missões e ideais éticos da Companhia;
- (b) ~~(b)~~ gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (c) ~~(c)~~ preparação do orçamento anual da Companhia e recomendação ao Conselho de Administração;
- (d) ~~(d)~~ implementação do orçamento anual da Companhia;
- (e) ~~(e)~~ aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições deste estatuto social e nas deliberações aprovadas pelas Assembleias Gerais de acionistas e/ou reunião do Conselho de Administração;
- (f) ~~(f)~~ preparação das demonstrações financeiras da Companhia e supervisão da escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia; e
- (g) ~~(g)~~ cumprir e exigir o cumprimento de todos os direitos e obrigações dos contratos celebrados pela Companhia, inclusive e especialmente os contratos celebrados com partes relacionadas da Companhia, incluindo seus acionistas, devendo exigir o cumprimento tempestivo de obrigações contratuais assumidas perante a Companhia e adotar as medidas legais cabíveis, quando for o caso, para buscar o cumprimento de tais obrigações, resguardando o interesse da Companhia em tais contratos.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições: (a) dirigir os negócios sociais, fazendo cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias; (b) presidir as reuniões da Diretoria; e (c) coordenar a elaboração e o cumprimento do orçamento da Companhia.

Parágrafo 3º~~Parágrafo Terceiro~~ - O Diretor de Relações com Investidores terá as seguintes funções: (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações da Companhia com o mercado de capitais, representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais pela

Companhia, no Brasil ou no exterior; e (b) prestar informações ao público investidor, à CVM e à [BM&FBOVESPA B3](#), na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 4º~~Parágrafo Quarto~~ - Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo 5º~~Parágrafo Quinto~~ - Findo o mandato, os Diretores deverão permanecer no cargo até a posse de seus sucessores.

Artigo 20~~Artigo 18~~ - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 21~~Artigo 19~~ - No caso de vaga em cargo da Diretoria, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto.

Artigo 22~~Artigo 20~~ - Observadas as exceções do Parágrafo Primeiro e no Parágrafo Segundo deste Artigo, a Companhia será sempre representada em todos os seus atos e operações, por (a) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes expressos e específicos ou (c) por 2 (dois) procuradores, ambos com poderes expressos e específicos.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - A Companhia será representada por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 1 (um) procurador isoladamente, com poderes expressos e específicos, em juízo ou fora dele, na prática dos seguintes atos: (a) emissão e endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia; (b) endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio; (c) emissão e endosso de recibos e notas de débito destinados a desconto ou cobrança para crédito da Companhia; (d) assinatura de documentos, requerimentos e guias perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições públicas ou privadas para pesquisa e desenvolvimento, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Receitas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, inclusive suas Secretarias, Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e suas carteiras, inclusive a do Comércio Exterior, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério do Trabalho e do Emprego – MTE e suas Delegacias; (e) assinatura de contrato de trabalho, registros trabalhistas e demais procedimentos inerentes; (f) na Justiça do Trabalho em todas suas instâncias, inclusive na condição de preposto; (g) perante quaisquer sindicatos, inclusive firmando acordos e convenções coletivas de trabalho.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - A Companhia será representada perante instituições financeiras através da utilização de meios eletrônicos (senhas), por 1 (um) Diretor isoladamente ou por 1 (um) procurador isoladamente, com poderes expressos e específicos, na prática dos seguintes atos: (a) obtenção de saldos e extratos bancários, (b) emissão de ordens de pagamento desde que destinadas especificamente ao pagamento de débitos em nome da Companhia; (c) depósitos bancários em conta corrente da Companhia; e (d) transferência de recursos entre contas-correntes da Companhia.

Parágrafo 3º~~Parágrafo Terceiro~~ - A Companhia será sempre representada, na constituição de procuradores, por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato, exceto aqueles para fins de representação em juízo, conter, além do seu prazo de validade, os atos e as operações que poderão ser praticados.

Parágrafo 4º~~Parágrafo—Quarto~~ - Os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, empregados ou procuradores da Companhia que envolverem a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou atividades e operações estranhas ao objeto social, tais como a concessão de fiança, aval, endosso ou outras garantias de qualquer natureza em favor de terceiros são expressamente proibidos e vedados e serão considerados nulos e ineficazes, não produzindo qualquer efeito para a Companhia.

Artigo 23~~Artigo-21~~ - A Diretoria deverá se reunir mediante convocação do Diretor Presidente.

Seção IV Órgãos Consultivos

Artigo 24~~Artigo—22~~ - Além dos Comitês previstos neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar novos Comitês com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas, membros da administração da Companhia ou não. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de atuação.

Artigo 23 – ~~O Comitê de Partes Relacionadas~~

Artigo 25 - O Comitê de Partes Relacionadas, órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, tem como objetivos a análise das operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e Partes Relacionadas, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parágrafo 1º - O Comitê de Partes Relacionadas possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 2º - O Comitê de Partes Relacionadas funcionará permanentemente e será composto por ~~de~~, no mínimo, 43 (quatrotrês) e, no máximo, 5 (cinco) membros, ~~sendo um deles seu coordenador, eleitos pelo Conselho de Administração para um~~ com mandato de 2 (dois) anos, ~~permitidos sucessivos mandatos. Caso o Comitê de Partes Relacionadas seja composto por 4 (quatro) membros e haja empate em alguma deliberação, o voto de desempate será proferido pelo coordenador do Comitê de Partes Relacionadas. Os membros do Comitê reunir-se-ão ordinariamente a cada 4 (quatro) meses ou quando convocados~~ nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que ~~a coordenação deste Comitê será exercida por um dos Conselheiros Independentes, conforme definição constante do parágrafo 1º do Artigo 13. Além das atribuições~~ ao menos 1 (um) será conselheiro independente permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - O Comitê de Partes Relacionadas deverá possuir um Coordenador, que ~~vierem~~ adeverá ser ~~definidas pelo Conselho de Administração, conforme o caso, este Comitê terá as seguintes atribuições~~ um conselheiro independente, cujas atividades devem estar definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas Controladas,

Controladora, Coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Partes Relacionadas.

Parágrafo 5º - O Comitê Partes Relacionadas terá dentre outras funções: (a) avaliar, opinar e sugerir políticas para prática de negócios entre partes relacionadas que facilitem a verificação da observância de condições de mercado em quaisquer relações negociais entre partes relacionadas, e respectivas alterações (b) zelar para que quaisquer relações negociais entre os acionistas, de um lado, e a Companhia, de outro lado, sejam sempre realizadas em condições de mercado; (c) opinar sobre as mudanças nas relações entre a Companhia, de um lado, e suas partes relacionadas, de outro lado, de forma a balancear os interesses das contrapartes envolvidas nas operações comerciais, sempre respeitadas condições de mercado; e (d) zelar pelo rigoroso cumprimento dos critérios legais aplicáveis às transações com partes relacionadas, tanto para fornecimento de produtos ou contratação de prestação de serviços de qualquer natureza.

Artigo 24 – A Companhia terá um

Parágrafo 6º - A aprovação das deliberações do Comitê de Partes Relacionadas será condicionada ao voto favorável do membro que é conselheiro independente.

Artigo 26 - O Comitê de Auditoria, órgão colegiado de assessoramento e instrução vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, ~~com o objetivo de~~ tem como objetivos supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades dos auditores internos e independentes.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - O Comitê de Auditoria possuirá Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - O Comitê de Auditoria funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, permitida a reeleição, e

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo 4º~~Parágrafo Terceiro~~ - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de suas Controladas, Controladora, Coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º~~Parágrafo Quarto~~ - O Comitê de Auditoria terá dentre outras funções: (a) ~~revisar as demonstrações financeiras;~~ (b) ~~zelar para que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis;~~ (c) ~~acompanhar e discutir controles internos, relatórios, pendências e questões referentes aos trabalhos de auditoria externa;~~ (d) ~~zelar para que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel;~~ (e) ~~estabelecer com a auditoria externa e interna o plano~~

~~de trabalho e o acordo de honorários; (f) recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição da auditoria externa e interna~~ opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações financeiras trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) interagir com a auditoria externa e interna os auditores independentes sobre assuntos relacionados ao procedimento de auditoria, estabelecendo seu plano de trabalho e o acordo de honorários; (d) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) submeter suas ações e pareceres à aprovação do Conselho de Fiscal; e (f) avaliar e monitorar as operações entre partes relacionadas exposições de risco da Companhia; e (f) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas.

Parágrafo 6º - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 7º ~~Parágrafo Quinto~~ - Os ~~auditores~~ Auditores Independentes poderão prestar serviços à Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração.

~~Parágrafo Sexto~~ - ~~O Conselho de Administração definirá o orçamento destinado a cobrir as despesas do funcionamento do Comitê de Auditoria.~~

CAPÍTULO V

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 27 ~~Artigo 25~~ - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e reger-se-á pelas leis e normas regulamentares aplicáveis, pelo presente Estatuto Social e por seu Regimento Interno.

Parágrafo 1º ~~Parágrafo Primeiro~~ - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. A posse dos membros do Conselho Fiscal ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento ~~de Listagem~~ do BOVESPA-MAIS Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º ~~Parágrafo Segundo~~ - Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral, respeitado o limite mínimo legal, e não poderão receber qualquer remuneração adicional da Companhia, de sociedade por ela controlada ou com ela coligada, exceto se essa remuneração adicional decorrer de, ou relacionar-se com, serviços prestados à Companhia anteriormente à eleição, ou não comprometer o exercício da função de conselheiro fiscal.

Parágrafo 3º ~~Parágrafo Terceiro~~ - Somente poderão compor o Conselho Fiscal pessoas que atendam aos requisitos previstos em lei e normas regulamentares.

Parágrafo 4º~~Parágrafo Quarto~~ - Durante a vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente exercerá a função.

Parágrafo 5º~~Parágrafo Quinto~~ - O funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, será regulado por Regimento Interno aprovado em reunião própria e será arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI ~~CAPÍTULO VI~~ - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28~~Artigo 26~~ - O exercício social terá início em 1º de abril, encerrando-se em 31 de março de cada ano. No encerramento de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial geral da Companhia e serão elaboradas as demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, fluxo de caixa e do valor adicionado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 29~~Artigo 27~~ - O lucro líquido do exercício social da Companhia deverá ser distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a reserva legal, a qual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, apurado na forma do ~~Art.~~Artigo 202 da Lei ~~6.404/76~~das Sociedades por Ações; c) o percentual que for definido pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta do Conselho de Administração, observado o limite estabelecido no Parágrafo Único abaixo, poderá ser destinado a uma reserva estatutária denominada Reserva de Integralidade do Patrimônio Líquido; e d) o lucro remanescente após as destinações previstas nas alíneas "a" a "c" deste Artigo, e que não tenha sido destinado na forma dos ~~Arts.~~Artigos 193 a 197 da Lei ~~nº 6.404/76~~das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo Único - A Companhia contará com uma Reserva de Integralidade do Patrimônio Líquido, que terá por finalidade assegurar recursos para atender as necessidades de caixa e/ou de balanço patrimonial da Companhia, e será formada, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas "a" e "b" do caput do Artigo ~~27~~29, não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Artigo 30~~Artigo 28~~ - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 31~~Artigo 29~~ - Nos termos do ~~Art.~~Artigo 204 da Lei ~~nº 6.404/76~~das Sociedades por Ações, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, quando aprovado pelo Conselho de Administração, ~~ad referendum~~referendum da Assembleia Geral de Acionistas, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou ainda, distribuir dividendos com base em balanços intercalares levantados em

períodos menores, inclusive mensalmente.

Artigo 32~~Artigo 30~~ - Por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum*~~referendum~~ da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do ~~Art.~~**Artigo** 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO VII~~CAPÍTULO VII~~ - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33~~Artigo 31~~ - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e mediante decisão da Assembleia Geral.

Artigo 34~~Artigo 32~~ - Na hipótese de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será designado em Assembleia Geral. Nesse caso, os ativos serão utilizados para quitar os débitos pendentes da Companhia. Os ativos remanescentes, se existentes, serão distribuídos entre os acionistas, na proporção do número de ações por eles detidas.

CAPÍTULO VIII~~CAPÍTULO VIII~~ - ALIENAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA,~~SAÍDA DO BOVESPA MAIS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E~~ **AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

Artigo 35~~Artigo 33~~ - A Alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente ~~se~~ Poder de Controle obrigue-se a efetivar ~~oferta pública de aquisição~~OPA de ações ordinárias dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente ~~e~~ no Regulamento ~~de Listagem~~ do ~~BOVESPA-MAIS~~Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. - A ~~oferta pública~~OPA referida neste Artigo também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia. Nessa hipótese, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à ~~Comissão de Valores Mobiliários~~—CVM e à ~~BM&FBOVESPA~~B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação que comprove esse valor.

Artigo 36~~Artigo 34~~ - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a ~~oferta pública~~OPA referida no Artigo ~~33~~35 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação por ele eventualmente adquirida em mercado administrado pela ~~BM&FBOVESPA~~B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à ~~BM&FBOVESPA~~B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de

seus regulamentos.

~~**Artigo 35** – A Companhia não registrará transferências de ações para o Adquirente ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS.~~

~~**Parágrafo Único** – Da mesma forma, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no caput deste Artigo, nos termos do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS.~~

~~**Artigo 36** – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou~~

Parágrafo Único - Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Poder de Controle à obrigação de realizar a OPA exigida nos termos do Artigo 37 deste Estatuto Social, o preço de aquisição será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 36 e o Artigo 37 deste Estatuto Social.

Artigo 37- Qualquer Adquirente de Participação Relevante (conforme definido neste Artigo 37), que venha a adquirir ou se torne titular, direta ou indiretamente, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia; ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social, deverá efetivar uma OPA específica para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e da B3 e neste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (c) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, conforme aplicável;
- (d) o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia;
- (e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao Acionista Adquirente, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA; e
- (f) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de OPA, nos termos da Instrução CVM nº 361/02.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 100% (cem por cento) do valor econômico **apurado em laudo de avaliação**; (ii) 130% (cento e trinta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 360 (trezentos e sessenta) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume

de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iii) 130% (cento e trinta por cento) do maior valor pago pelo Adquirente de Participação Relevante por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 4º - O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo 2º acima deverá ser elaborado conforme Artigo 40 e Artigo 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - A exigência de OPA prevista neste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular outra oferta pública concorrente ou isolada, ou, se for o caso, a própria Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - A exigência da OPA prevista neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- (a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante;
- (b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- (c) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- (d) do cancelamento de ações em tesouraria;
- (e) do resgate de ações; ou
- (f) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos do Estatuto Social.

Parágrafo 7º - Na hipótese de o Adquirente de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará a Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão

do exercício dos direitos do Adquirente de Participação Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme o disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º- A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(d) A Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;

(e) A dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e

(f) Não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente de Participação Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

Parágrafo 9º - Para fins deste artigo, o termo "Adquirente de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou grupo de 2 (duas) ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) 2 (duas) pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das 2 (duas) pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo grupo sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (a) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores.

CAPÍTULO IX - SAÍDA DO NOVO MERCADO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 38 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária

do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Companhia, CVM sobre OPA para o cancelamento do registro de companhia aberta, e os seguintes requisitos: (i) o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 3941, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

~~**Artigo 37** – Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 39, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~**Parágrafo Primeiro** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.~~

~~**Parágrafo Segundo** – O Acionista Controlador poderá ainda ser dispensado de proceder à oferta pública, referida no caput deste Artigo, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da BM&FBOVESPA denominados BOVESPA MAIS – Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no caput deste Artigo, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante: (i) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou (ii) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~

Artigo 38

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 39 - A saída da Companhia do BOVESPA MAIS Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 3940 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e

regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo.

Artigo 40~~Artigo 39~~ - O laudo de avaliação para determinação do Valor Econômico da Companhia referido ~~neste Capítulo~~ no CAPÍTULO VIII e no CAPÍTULO IX deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do ~~Art.~~Artigo 8º da ~~Lei nº 6.404/76~~das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho ~~De~~de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 41~~Artigo 40~~ - Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão integralmente arcados pelo ofertante.

CAPÍTULO X - DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI~~CAPÍTULO IX~~ - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 43~~Artigo 41~~ - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 44~~Artigo 42~~ - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas ~~na Lei nº 6.404/76~~, neste no Estatuto Social ~~da Companhia~~, na Lei das Sociedades por Ações, nas disposições da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela ~~Comissão de~~

~~Valores Mobiliários CVM~~, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento ~~de Listagem do BOVESPA MAIS, do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS~~ do Regulamento do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

Parágrafo 1º~~Parágrafo Primeiro~~ - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, nomeados nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º~~Parágrafo Segundo~~ - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A língua da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

Parágrafo 3º~~Parágrafo Terceiro~~ - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na ~~forma do item 5.1.3~~ do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII~~CAPÍTULO X~~ - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45~~Artigo 43~~ - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência e/ou de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

~~Artigo 44 - As seguintes disposições deste Estatuto Social decorrentes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS entrarão em vigor na data de entrada em vigor do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS: (i) parágrafo único do Artigo 1º; (ii) parágrafo segundo do Artigo 12; (iii) alínea "ff", parágrafo segundo, do Artigo 13; (iv) Artigo 24; e (v) Capítulo VIII.~~

Artigo 45

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do ~~Bovespa Mais~~ Novo Mercado.

Artigo 47 - O disposto no Artigo 37 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de início da negociação das ações de emissão da Companhia no Novo Mercado da B3.

Artigo 48 - As disposições contidas neste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia no Novo Mercado.